



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 EDITAL DE ABERTURA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE, NO MUNICÍPIO DE RONDINHA.

Processo n.º 109/2023

Abertura: 13/07/2023

Horário: 09h00min

Tipo: Menor Preço

Julgamento: Global

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE RONDINHA, RS, por intermédio de seu Prefeito Municipal **ALDOMIR LUIZ CANTONI**, torna pública, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **menor preço Global**, a fim de contratar empresa para execução da obra de **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE**, conforme Termo de Referência, cujo objeto está descrito no item 2 deste edital, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e proposta financeira dos interessados em participar da presente licitação até as **09h00min do dia 13 de julho de 2023**, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Sarandi, 646, na Cidade de Rondinha/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. No mesmo dia e local, às **09h05min**, dar-se-á início à sessão pública do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02/2023.

1.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a quaisquer das disposições do presente Edital.

1.4. Não será admitido, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer documentos.

1.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

1.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos participantes retardatários;

1.7. Será vedada à participação de interessados impedidos por força de Lei.

1.8. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, de acordo com o artigo 33, IV da Lei 8.666/93

1.9. Será vedada, a cessão, ou qualquer outra forma contratual que signifique transferência do objeto desta Licitação.

1.10. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- ✓ **Anexo I** – Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Layout;
- ✓ **Anexo II** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII da CF;
- ✓ **Anexo III** – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- ✓ **Anexo IV** – Modelo de Declaração Beneficiário da LC nº 123/2006;
- ✓ **Anexo V** – Modelo de Declaração Referente a servidor público no quadro social da ativa;
- ✓ **Anexo VI** – Modelo de Credenciamento;
- ✓ **Anexo VII** – Modelo de Declaração Para Dispensa de Visita Técnica
- ✓ **Anexo VIII** – Modelo de Minuta de contrato;

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução da obra de **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE**, situada na Avenida Osvaldo Cruz, esquina com a Rua Cypriano J. Breda, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Rondinha – RS, conforme Projeto Técnico, especificado no [ANEXO I](#), deste edital.

2.2. A obra, objeto da presente licitação, deverá ser cotada indicando o valor global, incluindo materiais e mão de obra;

2.3. A obra está descrita da seguinte forma:

Item	Descrição da Obra	Valor Máximo
01	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE , na Avenida Osvaldo Cruz, esquina com a Rua Cypriano J. Breda, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Rondinha – RS.	R\$ 84.857,47

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rondinha, cujo Certificado esteja em vigor e empresas não cadastradas que requeiram sua inscrição no Protocolo Geral da Prefeitura até o terceiro dia útil anterior à data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até o dia **10 de julho de 2023**, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido pela Comissão de Cadastro até esta data.

3.2. Para os fins do acima disposto, os interessados, ou seus representantes legais deverão dirigir-se a sede da **Prefeitura Municipal de Rondinha, no seguinte endereço: Avenida Sarandi, n.º 646, no horário das 08h00min às 11:00 horas e das 13h30min às 17:00 horas.**

3.2.1. Os horários previstos no subitem anterior, deverão ser seguidos para que a documentação seja conferida em tempo hábil. Havendo descumprimento do estipulado, a documentação será verificada somente no dia posterior, desde que respeitando o prazo descrito no item 3.1 do presente edital.

4. DO CADASTRO:

4.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas interessadas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado e que se encontram cadastradas ou vierem a se cadastrar até o dia **10 de julho de 2023** junto a Prefeitura Municipal de Rondinha.

4.2. Para efeito de cadastramento os interessados deverão apresentar, até o dia **10 de julho de 2023**, os seguintes documentos:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 4.2.1.2. Registro de empresário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

4.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou compatível com o objeto contratual;

4.2.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

4.2.2.3. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.4. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

4.2.2.6. Certidão negativa de **Débitos trabalhistas**.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1. Certidão de Registros da empresa e do profissional Responsável Técnico, em vigor, na entidade profissional competente;

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	/	PC	=	Índice mínimo:	1
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP	/	PC + PELP	=	Índice mínimo:	1
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:	PL	/	PC + PELP	=	Índice mínimo:	1
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP	/	AT	=	Índice máximo:	1

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

4.2.4.1.1 É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.4.1. deverá comprovar **capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor global da obra**, conforme previsto no art. 31, § 2º e 3º, da Lei nº 8.666-93, para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

4.2.4.2. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para abertura da documentação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

4.3. Os documentos constantes dos itens 4.2.1 a 4.2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos do item 4.2.2 e 4.2.3, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os documentos e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal no dia e horário acima descrito, em uma via, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte descrição:

MUNICÍPIO DE RONDINHA Edital de Tomada de Preços nº 02/2023 Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO Proponente (nome da empresa).	MUNICÍPIO DE RONDINHA Edital de Tomada de Preços nº 02/2023 Envelope nº 02 - PROPOSTA Proponente (nome da empresa).
--	--

5.2. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Rondinha com **validade plena**, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado, emitido até **10 de julho de 2023**;

5.2.2. Credenciamento e/ou Procuração de representante, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, se o representante se fizer presente durante o certame licitatório, conforme modelo no [ANEXO VI](#);

5.2.3. Apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Profissional Técnico, devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA e ou CAU, de obra já concluída, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;

5.2.4. Prova da empresa possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional semelhante ao objeto desta licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

5.2.4.1. A comprovação de aptidão referida no item anterior, para efeitos das parcelas de maior relevância, poderá se dar através de 1(um) ou mais atestados, não podendo serem somados para efeitos de quantitativos. Ou seja, cada item poderá ser comprovado por atestado individual, desde sejam compatíveis em características e quantidades;

5.2.4.2. A comprovação de aptidão referida no item 5.2.4, em se tratando de sócio da empresa, a prova de vínculo, dar-se-á por intermédio do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou, ainda, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;

5.2.5. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 ou modelo no [ANEXO II](#);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

5.2.6. Declaração de que tomou conhecimento do edital, e seus respectivos anexos, conforme modelo descrito no [ANEXO III](#).

5.2.7. As Empresas beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, nos termos do seu Art. 48, Inciso I, Alterado Pela Lei Complementar Nº 147/2014, que desejarem obter os benefícios previstos, deverão ainda, apresentar Declaração expressa, firmada por seu representante legal, declarando, sob as penas da Lei, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo [ANEXO IV](#);

5.2.8. Declaração firmado pelo representante legal, que a licitante que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo [ANEXO V](#);

5.2.9. Os documentos descritos no item 4.2.2, caso estejam vencidos no cadastro.

5.2.10. Atestado de visita do local da obra fornecido pelo Município de Rondinha.

5.2.10.1. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa legalmente habilitado, comprovação documental que deverá ser apresentada no ato da visita. A visita técnica, ao local da obra deverá ser realizada até dia **10 de julho de 2023, mediante prévio agendamento no Setor de Engenharia Municipal**, pelo telefone (54) 3365-1383, onde um representante do Município irá acompanhar ao local;

5.2.10.2. O atestado de visita técnica acima previsto, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, [ANEXO VII](#).

5.2.11. Com relação ao profissional do **item 5.2.4**, deverá ser este, o responsável técnico da proponente em todas as fases deste procedimento licitatório e da execução contratual, exceto previsto no art. 30, §10º da Lei 8.666/93.

5.3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

5.3.1. Proposta de Preços, indicando o valor global da obra, valor da mão de obra e o valor dos materiais, também por extenso, mencionando o prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias;

5.3.2. Planilha orçamentária discriminada com preços unitários, conforme planilha em anexo, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante;

5.3.3. Cronograma físico-financeiro da obra, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante;

5.3.4. Detalhamento do BDI,

5.3.5. Detalhamento de Encargos Sociais utilizado para obra.

5.3.6. Os valores constantes na proposta de preço e planilha orçamentária, descritas nos itens 5.3.1 e 5.3.2, deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

6. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 6.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope nº 1 – **DOCUMENTAÇÃO, declaração, firmada pelo responsável legal da empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 6.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento, **declaração, firmada pelo representante legal**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 6.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens anteriores que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 6.4. Benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.5. O prazo de que trata o subitem 6.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Os valores constantes na proposta de preço e planilhas orçamentárias, que não atenderem o disposto no **item 5.3.6**, terão suas casas decimais excedentes desprezadas.
- 7.2. A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:
- 7.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
 - 7.2.2. que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis ou apresentar preços unitários superiores aos constantes nas planilhas Orçamentárias, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, em consonância com o art. 48 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.
- 7.3. **Não serão aceitas as propostas cujo valor global seja superior ao estabelecido no item 2.3 do edital.**
- 7.4. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições da proposta financeira ou de quaisquer documentos.
- 7.5. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas às especificações do Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto no inciso I do Art. 45 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.6. Será julgada inabilitada a licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

7.7. Surgindo algum impasse ou dúvida, a Comissão de Licitações poderá amparar-se em pareceres de outros setores, ou de técnicos, vinculados ou não ao **Município de Rondinha/RS**, bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

7.8. Poderá ser aceita, dentro das prescrições do edital qualquer proposta, ou rejeitadas todas, sem que às licitantes caiba qualquer direito indenizatório ou ressarcimento.

7.9. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá a administração fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas §3º, II do Art. 48 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. No local, dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes.

8.2. A entrega da documentação deverá ser realizada à Comissão de Licitações, podendo ser ainda admitida remessa postal dos envelopes, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital, desde que se encontre ao menos 24 horas antes da abertura do presente edital.

8.3. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

8.4. Nas sessões públicas as licitantes poderão se fazer representar por procurador, munido de instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido, amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

8.5. Não serão recebidos envelopes abertos.

8.6. Na mesma sessão a Comissão de Licitações, em seguimento, efetuará a abertura do **ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO**, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão, sendo facultado aos participantes, e, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certos para a divulgação.

8.7. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o **ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**, das empresas inabilitadas ficará em poder da Comissão de Licitações do Município pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.8. Das sessões realizadas para a abertura dos envelopes, bem assim daquelas realizadas em reuniões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao **item 6** deste edital.

9.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 9.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 9.4.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.4.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 9.4.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma prevista no item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 6** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.
- 9.4.3.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 9.5.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do **item 9.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 9.6.** O disposto nos itens **9.1 a 9.4**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 9.7.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1.** Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem:
- 10.1.1.** Recurso nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante; julgamento das propostas; anulação ou revogação da licitação; indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, rescisão do contrato, quando determinada por ato unilateral da administração e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 10.1.2.** Reapresentação.
- 10.1.3.** Pedido de reconsideração.
- 10.2.** Em todas as fases da presente licitação aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93, tanto por parte da licitante recorrente, quanto pela Administração.
- 10.2.1.** Todo recurso deverá ser realizado por escrito, de maneira clara, contendo os dados do impugnante, seus apontamentos, fundamentações, assinatura do impugnante e protocolada junto ao protocolo geral do Município de Rondinha, no prazo estabelecido no **item 11**, sendo que não serão aceitos os recursos de maneira diversas.

11. DOS PRAZOS

- 11.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

11.2. Cabe recurso dos atos da Administração a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.3. Os recursos interpostos podem ser impugnados pelos demais licitantes que apresentarão suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação da interposição do recurso aos demais licitantes.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5.2. Se dentro deste prazo, o(s) convocado(s) não assinar(em) o contrato, administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital.

11.6. O prazo para início da obra está condicionado ao da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pelo **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, e deverá ter início após emissão deste documento;

11.6.1. Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da **CONTRATANTE** não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta;

11.6.2. Após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias, os seguintes documentos:

11.6.2.1. as respectivas **ART's de execução** no Setor de Engenharia;

11.6.2.2. garantia indicada no momento da assinatura do contrato conforme **item 16** do edital.

11.7. O prazo para execução total da obra, é de **120 dias** conforme cronograma de execução, constante no Projeto Básico, **ANEXO I**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

11.7.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração.

11.8. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado por portaria, conforme Art. 67, da Lei 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1. manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

12.2. Demais cláusulas de penalidades prevista na minuta do contrato, parte integrante a este edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

12.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.4. Se dentro do prazo estabelecido no **item 11.5**, a licitante vencedora não comparecer para assinatura do contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas neste item, a vista do disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A responsabilidade pela qualidade da obra, os materiais e serviços executados/fornecidos são de inteira responsabilidade da empresa contratadas para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectado impropriedade que possa comprometer a execução do objeto contratado.

13.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não cabendo a responsabilização do município por inconformidades ou irregularidades praticadas pela **CONTRATADA**, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao município.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, mediante emissão de Boletim de Medição - (BM), realizado pela equipe de Engenharia do Município, Nota Fiscal/Fatura, com recursos próprios do Município de Rondinha-RS.

14.1.1. A Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser emitida após a emissão do Boletim de Medição - (BM).

14.2. Juntamente com a documentação referida no Item anterior, para que o pagamento seja efetivado deverão ser fornecidos também:

14.2.1. Certidões de regularidade Fiscal e trabalhista, previstas no item 4.2.2, do edital de Tomada de Preços n.º 02/2023;

14.2.2. Diário de obra;

14.2.3. Folha de pagamento dos funcionários lotados na obra, dos meses anteriores a medição;

14.2.4. Comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS e FGTS) relativamente aos funcionários lotados na obra dos meses anteriores a medição;

14.2.5. Comprovante de rescisão, quando houver, bem como recolhimento dos encargos trabalhistas (férias proporcionais/integrais, 13º (décimo terceiro) proporcional/Integral, INSS, FGTS);

14.3. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, ou em decorrência deles.

14.4. Os preços apresentados são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

14.5. Os preços ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

14.6. Ocorrendo a hipótese previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Do Município:

15.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;

15.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

15.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

15.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

15.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção, ou alteração de condições e/ou prazos;

15.1.6. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

15.1.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu art. 73, inciso I;

15.2. Da Empresa Vencedora:

15.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

15.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica;

15.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

15.2.5. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

15.2.6. Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

15.2.7. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

15.2.8. Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

15.2.9. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

15.2.10. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;

15.2.11. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

15.2.12. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

15.2.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

15.2.14. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

15.2.15. Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços contratados;

15.2.16. Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito;

15.2.17. Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes dando a devida destinação.

15.2.18. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

15.2.19. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

15.2.20. Responder direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta, ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE RONDINHA ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo ao MUNICÍPIO DE RONDINHA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

15.2.21. Para formalização do contrato, a licitante vencedora, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar visto do CREA/RS e ou CAU/RS (Resoluções n.º 266/79 e 413/97, CONFEA e Lei 12.378/2010 CAU/BR), da empresa e do profissional técnico responsável.

15.2.22. Manter o diário de obra atualizado, e disponível para fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

16. DAS GARANTIAS

16.1. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá indicar umas das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a qual deverá ser apresentada em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios do Município de Rondinha-RS, coberta pelas seguintes dotações orçamentárias:

0605 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1027 – IMPL. MODERN. QUADRAS POLIESPORTIVAS
449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES – VINC. 1500

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. A critério exclusivo do Município de Rondinha - RS e, mediante prévia e expressa autorização do fiscal do Contrato, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais legais, fica admitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada exclusivamente à terceirização de mão de obra.

18.2. A empresa vencedora, no caso de subcontratação, deverá apresentar previamente os dados da empresa a ser subcontratada, contendo, dentre outras informações, CNPJ, ato constitutivo (contrato social, estatuto, etc) e certidões negativas (Municipal, Estadual, FGTS, INSS/Federal e Trabalhista).

18.3. A documentação da subcontratada deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias contados da homologação da licitação, antes da assinatura do contrato.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Toda impugnação deverá ser realizada por escrito, de maneira clara, contendo os dados do impugnante, seus apontamentos, fundamentações, assinatura do impugnante e protocolada junto ao protocolo geral do Município de Rondinha.

19.1.1. Não serão aceitas impugnações de maneira diversas a prevista no item anterior.

19.1.2. Toda solicitação feita via eletrônico, será considerada apenas como pedido de informação.

19.2. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolada junto a Prefeitura Municipal de Rondinha.

19.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

19.3.1. A Administração deve julgar e responder à impugnação em até três dias úteis contados da data em que foi protocolado o pedido.

19.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município de Rondinha a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

19.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Rondinha, Secretaria Municipal de Administração /Setor de Planejamento /compras, sito a Avenida Sarandi, 646 CEP: 99.590-000 ou pelo telefone (54)3365-1188 ou no endereço eletrônico compras@rondinha.rs.gov.br, ou jsm@rondinha.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07:45 e 11:30 horas e das 13:00 as 17:15 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

20.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.5. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93), não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.7. O Município de Rondinha reserva-se no direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado mediante pagamento da contraprestação dos serviços executados/fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento à licitante vencedora.

20.8. O Município de Rondinha reserva-se no direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação à licitante vencedora.

20.9. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Rondinha ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, representantes e prepostos, na execução do objeto contratado, eximindo-a de toda e qualquer responsabilidade ou reclamação que possa advir desta Licitação.

20.10. A licitante contratada será a única responsável para com sua equipe de profissionais, seus empregados e/ou prepostos, especialmente no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, civil e criminal, e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas e/ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis, por parte do Município de Rondinha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

20.11. Do contrato a ser assinado, conforme minuta em anexo, com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas aqui previstas e mais as necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

20.12. Os casos omissos, dúvidas e controvérsias serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, aplicando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou no Foro da Comarca de Ronda Alta - RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rondinha – RS em 14 de junho de 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

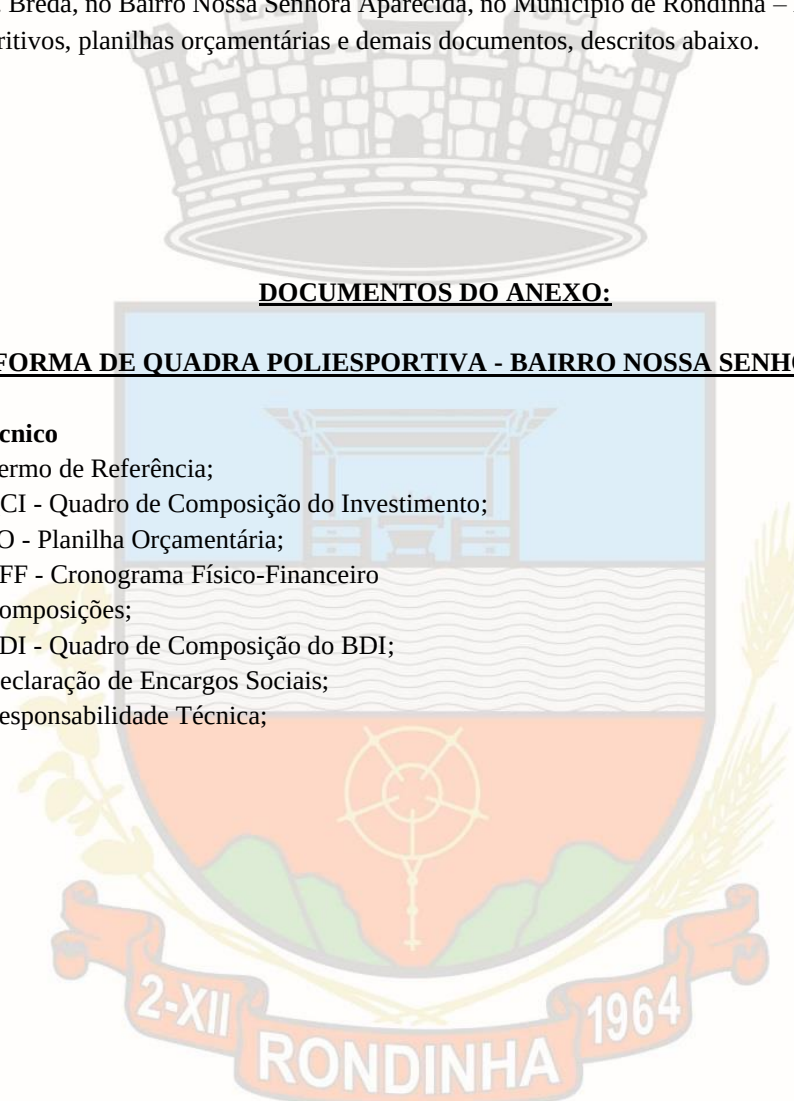
OBRA DE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA, situada na Avenida Osvaldo Cruz, esquina com a Rua Cypriano J. Breda, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Rondinha – RS, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos, descritos abaixo.

DOCUMENTOS DO ANEXO:

QCI – REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.

1. Projeto Técnico

- 1.1. Termo de Referência;
- 1.2. QCI - Quadro de Composição do Investimento;
- 1.3. PO - Planilha Orçamentária;
- 1.4. CFF - Cronograma Físico-Financeiro
- 1.5. Composições;
- 1.6. BDI - Quadro de Composição do BDI;
- 1.7. Declaração de Encargos Sociais;
- 1.8. Responsabilidade Técnica;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

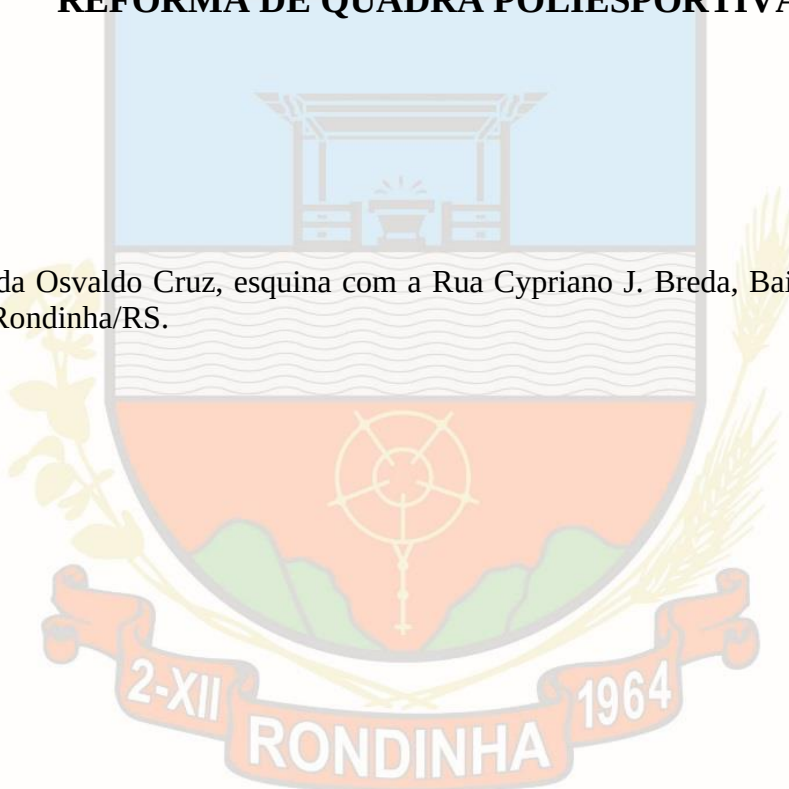
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA - RS



TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA

Local: Avenida Osvaldo Cruz, esquina com a Rua Cypriano J. Breda, Bairro Nossa Senhora Aparecida – Rondinha/RS.



RONDINHA, JUNHO DE 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. CERCAMENTO DO PERÍMETRO	4
2.1 Viga e Pilares para escalonamento	5
2.2 Alambrado	6
2.3 Portões Metálicos	8
3. ESQUADRIAS	11
3.1 Esquadria Metálica de Fechamento do vão da Cobertura	11
3.2 Janelas de Aço	12
3.3 Portas de Madeira	13
3.4 Portão de Acesso Lateral	14
3.5 Portão de Acesso Principal	14
4. COBERTURA	15
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16
6. LOUÇAS E METAIS	18
7. PINTURA	19
8. PISO	20
9. REVESTIMENTO CERÂMICO	20
10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – ENTRADA DE ÁGUA POTÁVEL INDIVIDUALIZADA (PADRÃO CORSAN)	21
11. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	23
12. LIMPEZA FINAL DA OBRA	24
13. DOS PRAZOS	26
14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE	26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência objetiva a descrição dos serviços a serem realizados para a reforma da Quadra Poliesportiva situada na Avenida Osvaldo Cruz, esquina com a Rua Cypriano J. Breda, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Rondinha – RS.

Diante do estado de degradação e deterioração em que a quadra se encontra, faz-se necessária uma intervenção abrangente para restaurar sua funcionalidade, segurança e estética. A reforma abrangerá diversos aspectos essenciais, como a cobertura, o cercamento do perímetro, a substituição de vidros quebrados, a restauração e/ou substituição de esquadrias existentes, substituição de louças, revitalização da pintura, melhorias de instalações elétricas, etc.

O Termo de Referência complementa e integra-se aos projetos de engenharia, além das planilhas orçamentárias. Em caso de eventuais divergências entre informações contidas no termo de referência e orçamento, a CONTRATADA deverá obedecer ao segundo ou a critério dos autores dos projetos e da FISCALIZAÇÃO, mediante consulta prévia à tomada de qualquer decisão.

Previamente à apresentação da proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, realizando a vistoria do local da obra.

A CONTRATADA ao expor o preço para a execução da obra em questão assumirá que não possuiu dúvidas ao interpretar os dados construtivos e as recomendações inseridas no projeto, bem como computado no valor apresentado às complementações e acessórios omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao completo e perfeito funcionamento de todas as instalações inseridas nas etapas na obra.

A seguir, será apresentado de forma detalhada cada etapa do projeto de reforma.



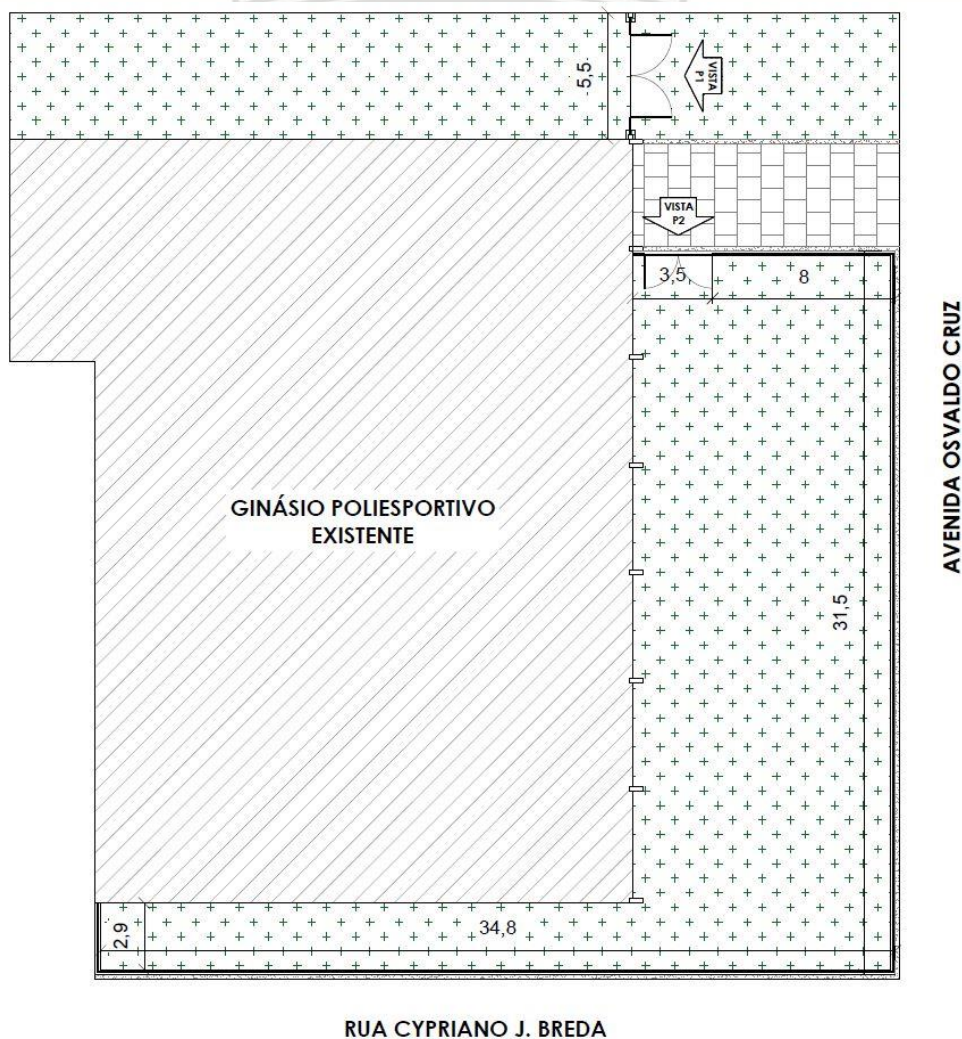
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

2. CERCAMENTO DO PERÍMETRO

Para garantir a integridade do espaço, será realizado o cercamento do ginásio poliesportivo na extensão de todo o perímetro que faz confrontação com o logradouro público, conforme imagem a seguir.

O cercamento se dará por meio de um alambrado em tela metálica, estruturado com montantes em tubo de aço carbono, além da instalação de dois portões em tela metálica, que possibilitarão o acesso no entorno da edificação.





2.1 Viga e Pilares para escalonamento

Para a fixação dos montantes metálicos que estruturarão o alambrado em tela metálica, deverá ser executada uma viga de concreto armado. Para tanto, será realizada a escavação manual de uma vala em todo o perímetro de instalação do cercamento, nas dimensões de 30x20cm.

Sobre a vala compactada para a viga será lançada uma camada de 3cm de concreto magro no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e brita 1).

Em virtude do relevante desnível encontrado no terreno, esta viga deverá ser escalonada a cada 4 metros, de modo a manter o alambrado sempre alinhado e em nível. A altura de escalonamento poderá ser variável de painel para painel, conforme necessidade.

No entanto, no cercamento dos fundos há um desnível de 1,80 metros que deverá ser vencido por meio do escalonamento do cercamento em três painéis de 1,10 metros, com desnível de 0,90 metros entre cada um. Para tanto, será necessário executar 3 vigas de 1,10 metros e 2 pilares de 0,90 metros.

Todas as vigas e pilares terão dimensões de 20x20cm e serão armados com 4 barras de aço CA-50, bitola $\varnothing$ 8mm, no sentido longitudinal, envolvidas por estribos de barras de aço CA-60, bitola $\varnothing$ 5mm, espaçados a cada 20cm nas vigas e 15cm nos pilares. As armaduras deverão receber um cobrimento mínimo de 3cm.

O concreto será moldado *in loco* e deverá apresentar resistência mínima de 25MPa, traço de 1:2,3:2,7 (cimento, areia média e brita 1) e deverá ser adensado a fim de preencher todos os espaços vazios, evitando a segregação do concreto.

As formas serão executadas com madeira serrada e sarrafos de boa qualidade e deverão ser molhadas antes do lançamento do concreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

O material resultante da escavação deverá ser utilizado para o reaterro de forma manual, o qual deverá ser compactado com a utilização de soquete. Caso ocorra material excedente, o mesmo deverá ser espalhado no recuo de ajardinamento de maneira uniforme.

Ainda, considerando o desnível do local, deve ser priorizado o enterramento da viga em nível visando a sustentação sólida e segura do cercamento, e nas partes aparentes deve ser providenciado o acabamento com aplicação de selador e duas demãos de tinta acrílica de cor a definir. Salienta-se que não haverá revestimento argamassado na viga, portanto deve ser priorizado a perfeita montagem das formas, bem como a concretagem, para obter o melhor acabamento possível. Para casos específicos como segregação pontual ou furos está previsto chapisco e emboço desempenado.

2.2 Alambrado

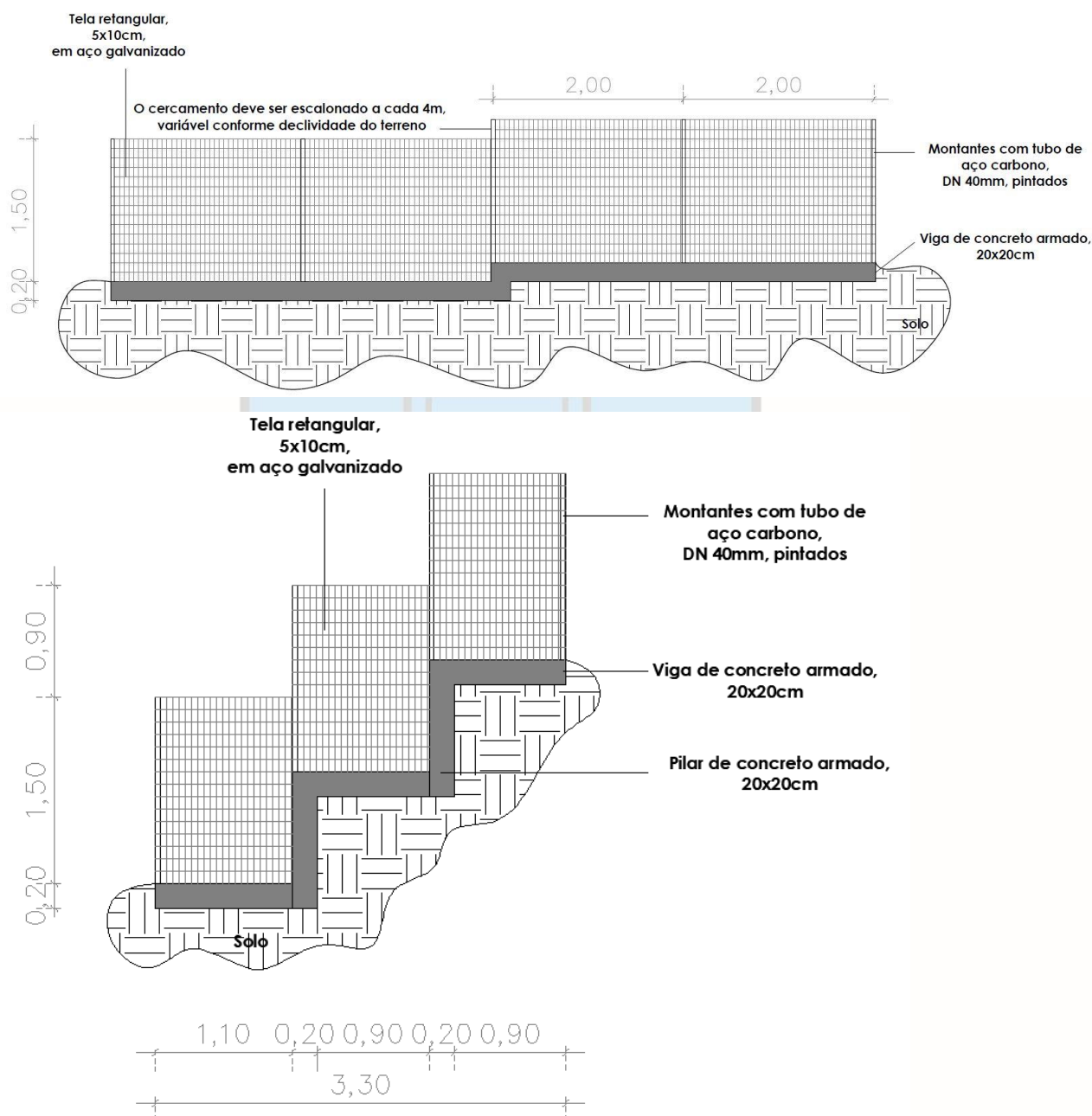
A instalação do alambrado será realizada utilizando tela de aço soldada, galvanizada, com malha retangular de 5x10cm e altura de 1,50m. A estrutura será composta por montantes de tubo de aço carbono DN 40mm, com espessura mínima de parede de 3,0mm. Os montantes serão chumbados juntamente com a concretagem da viga de escalonamento, garantindo uma fixação sólida e durável. Além disso, será realizada a pintura dos montantes com duas demãos de tinta acrílica, proporcionando proteção adicional contra corrosão e um acabamento estético adequado. Será utilizado arame galvanizado para amarrar a tela, proporcionando maior durabilidade e proteção contra corrosão. Para evitar a entrada de água e sujeira, está previsto o tamponamento do topo dos tubos de montante. Considerando o desnível do terreno, o alambrado será escalonado a cada 4 metros de comprimento, formando 2 panos de 2 metros de tela. Cada pano será estruturado por 3 montantes, conforme indicado no desenho esquemático. Deve-se ter atenção quanto ao montante que fica junto ao Portão P2, que diferente dos demais possui seção quadrada. A instalação será executada por profissionais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

especializados, garantindo a correta fixação, alinhamento e tensão da estrutura, seguindo todas as normas de segurança e qualidade.





2.3 Portões Metálicos

Neste cercamento serão instalados dois portões metálicos (P1 e P2), os quais possibilitarão o acesso de veículos nas laterais da edificação e acesso para manutenção. O portão P2 faz parte do cercamento do perímetro, já o portão P1 fica entre a edificação e o muro de divisa existente.

O portão P1 trata-se de um portão metálico com dimensões de 5,10x2,20m e será composto por caixilhos e reforço em perfil de aço quadrado de 40x40x2mm. Deverá ser instalada tela de aço soldada, galvanizada, com malha retangular de 5x10cm. O portão será composto por duas folhas de abrir, cada uma medindo 1,80x2,20m, e duas folhas fixas de 0,75x2,20m. Para sustentar o portão, serão utilizadas duas sapatas de seção 40x40cm e 30cm de altura, feitas de concreto. Sobre a vala compactada para as sapatas será lançada uma camada de 3cm de concreto magro no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e brita 1). Cada sapata será armada com 4 barras de aço CA-50, bitola $\varnothing$ 8mm, em ambos os sentidos. Além disso, serão utilizados dois pilares de seção 20x20cm e altura de 2,20m, também em concreto. Cada pilar será armado com 4 barras de aço CA-50, bitola $\varnothing$ 8mm e estribos de aço CA-60, bitola $\varnothing$ 5mm, a cada 15cm. O concreto será moldado *in loco* e deverá apresentar resistência mínima de 25MPa, traço de 1:2,3:2,7 (cimento, areia média e brita 1) e deverá ser adensado a fim de preencher todos os espaços vazios, evitando a segregação.

Os caixilhos e reforço do portão serão pintados com tinta acrílica em duas demãos, de cor a definir, garantindo a proteção contra corrosão e um acabamento estético adequado. Já a estrutura de concreto dos pilares receberá uma demão de selador e, posteriormente, duas demãos de tinta acrílica, também de cor a definir, proporcionando proteção e um acabamento visual harmonioso. Essas etapas de pintura serão executadas de acordo com as melhores práticas e produtos adequados ao material específico.



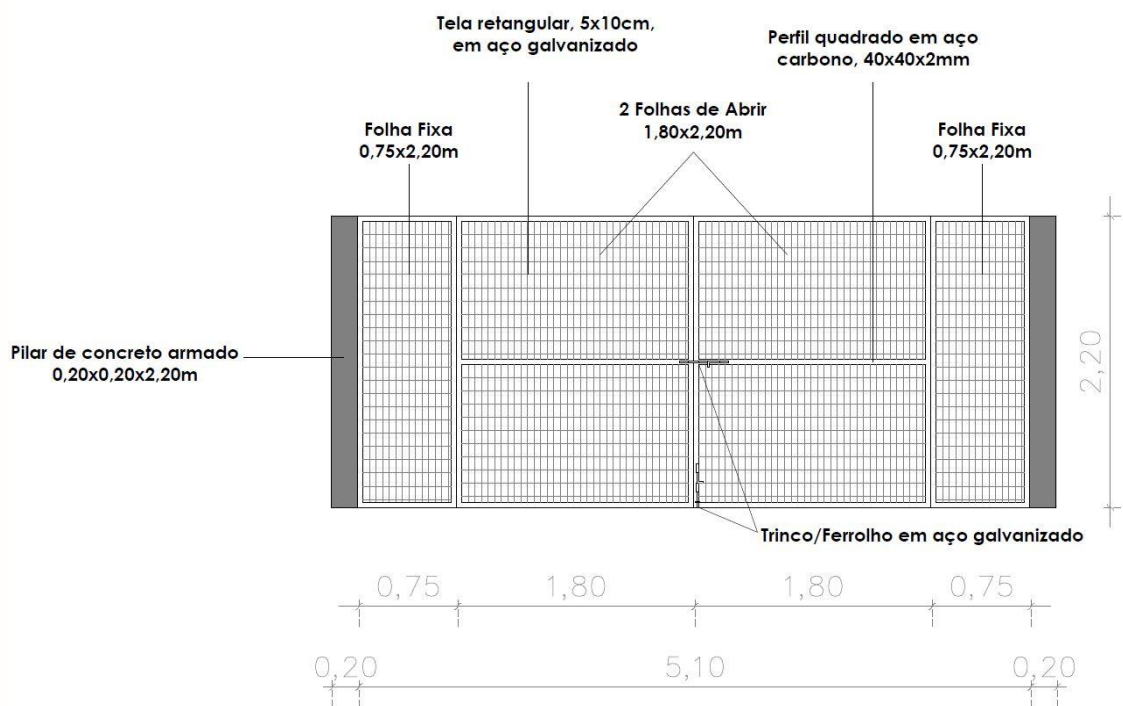
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Deverão ser instalados dois trincos/ferrolhos no portão, que permitam a fixação de cadeado, sendo um no seu centro e outro em sua base.

Salienta-se que não haverá revestimento argamassado nos pilares, portanto deve ser priorizado a perfeita montagem das formas, bem como a concretagem, para obter o melhor acabamento possível. Para casos específicos como segregação pontual ou furos está previsto chapisco e emboço desempenado.

Conforme consta no desenho esquemático a seguir.



O portão P2 trata-se de um portão metálico com dimensões de 3,50x1,50m e será composto por caixilhos e reforço em perfil de aço quadrado de 40x40x2mm. Deverá ser instalada tela de aço soldada, galvanizada, com malha retangular de 5x10cm. O portão será composto por duas folhas de abrir, cada uma medindo 1,50x1,50m, e uma folha fixa de

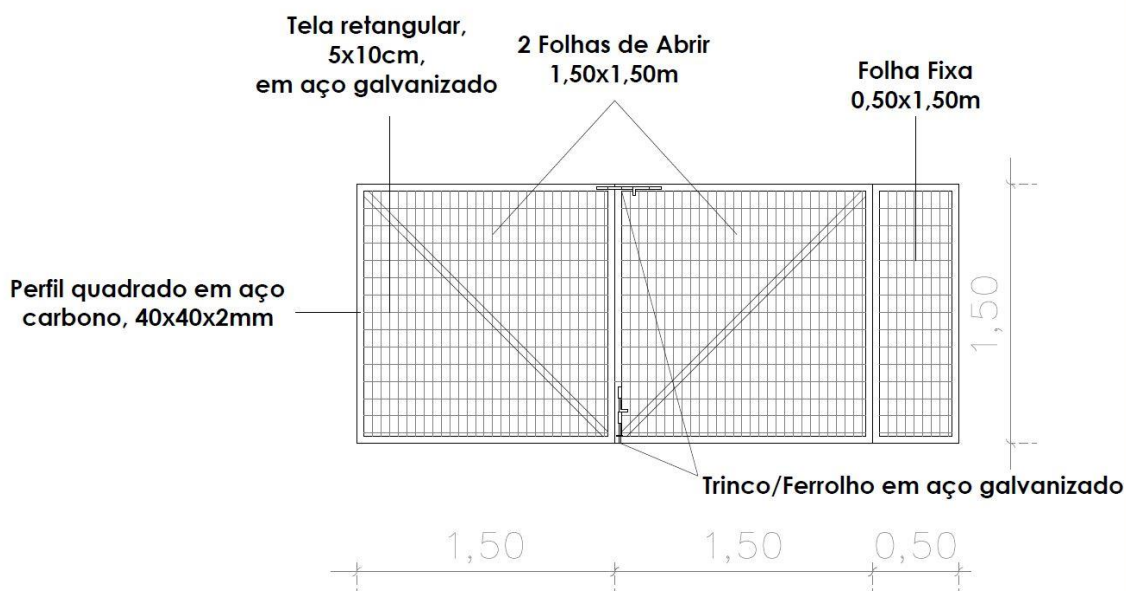


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

0,50x1,50m. O lado esquerdo será fixado no último montante do cercamento do perímetro, e o lado direito, que possui folha fixa, será fixado na parede da edificação. Os caixilhos e reforço do portão serão pintados com tinta acrílica em duas demãos, de cor a definir, garantindo a proteção contra corrosão e um acabamento estético adequado. Deverão ser instalados dois trincos/ferrolhos no portão, que permitam a fixação de cadeado, sendo um no seu topo e outro em sua base.

Conforme consta no desenho esquemático a seguir.



Os portões metálicos serão fabricados e instalados seguindo rigorosas boas práticas executivas. Serão utilizados materiais de qualidade para garantir a resistência à corrosão. A fabricação será precisa, com soldas e montagens realizadas por profissionais qualificados. A superfície dos portões será preparada adequadamente para proteção e acabamento. Durante a instalação, serão tomados cuidados para garantir o alinhamento correto e a fixação adequada. Testes serão realizados para verificar o funcionamento suave e seguro dos portões, e será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

recomendada uma rotina de manutenção preventiva para preservar sua integridade e funcionalidade ao longo do tempo.

3. ESQUADRIAS

Para garantir a integridade da edificação será prevista nesta reforma a instalação de esquadrias metálicas com tela para fechamento dos vãos entre o topo das paredes e a cobertura. Ainda neste item de esquadrias, serão especificados os serviços de reforma das janelas de aço e portas de madeira existentes. Também, constará nesta seção a reforma dos portões de acesso, metálicos, no acesso na lateral e principal da edificação.

3.1 Esquadria Metálica de Fechamento do vão da Cobertura

As esquadrias metálicas com tela serão instaladas para fechamento do vão entre o topo das paredes da edificação e a cobertura. A estrutura da esquadria é composta por cantoneiras em aço carbono, de abas iguais, com 25,4mm e espessura de 3,17mm. A tela utilizada é de aço soldada, galvanizada, com malha retangular de 5x10cm.

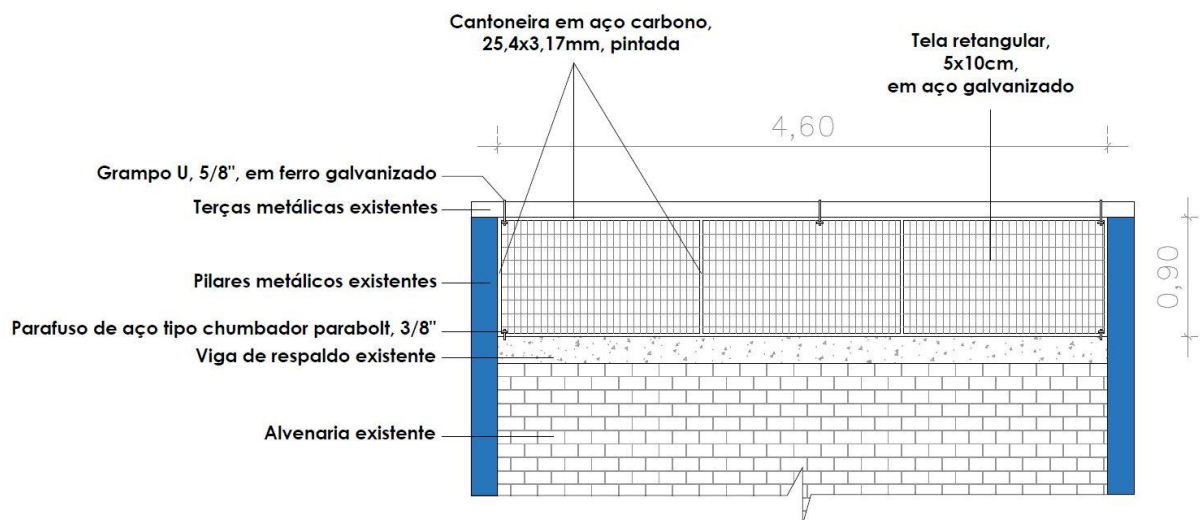
A fixação da esquadria será realizada por parafusos do tipo parabolt de 3/8", que serão fixados na viga de respaldo existente. Além disso, serão utilizados grampos tipo "U" de 5/8", feitos de aço galvanizado, presos na terça metálica da cobertura existente para garantir uma fixação segura da parte superior. A esquadria ficará com uma leve inclinação para dentro da edificação, considerado a diferença de prumada entre a parede e a terça mais próxima.

A estrutura de cantoneiras será pintada com duas demãos de tinta acrílica para proporcionar proteção contra corrosão e um acabamento estético adequado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA



3.2 Janelas de Aço

Em virtude de aparente depredação, será realizado um serviço de remoção cuidadosa do vidro liso comum e da massa existentes na esquadria de aço. O processo de remoção será realizado utilizando ferramentas adequadas, evitando danos à estrutura da esquadria. Em seguida, será feito o lixamento minucioso da superfície da esquadria, garantindo a remoção de quaisquer resíduos antigos e proporcionando uma aderência adequada para a nova camada de tinta.

A etapa seguinte consistirá na aplicação de duas demãos de tinta acrílica de qualidade premium na esquadria de aço. Serão seguidas as práticas executivas recomendadas, incluindo a preparação adequada da tinta, a aplicação uniforme com pincéis ou rolos adequados e a garantia de secagem adequada entre as demãos.

Após a conclusão do processo de pintura, será fornecido um novo vidro liso comum incolor de 3mm, que será reinstalado na esquadria. Durante a reinstalação, serão adotadas práticas executivas como o uso de selantes adequados para garantir a vedação correta e a fixação segura do vidro na estrutura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Todo o serviço será realizado por profissionais qualificados e experientes, que possuem conhecimento técnico necessário para executar as práticas adequadas de remoção, preparação, pintura e reinstalação. O objetivo é restaurar tanto a estética quanto a funcionalidade da esquadria de aço, seguindo os padrões de qualidade e durabilidade.

3.3 Portas de Madeira

As portas de madeira existentes nos banheiros serão removidas manualmente, sem a possibilidade de reaproveitamento. Em substituição, serão fornecidos e instalados dois kits de porta de madeira para pintura, sendo um no tamanho de 90x210cm e outro no tamanho de 80x210cm. Essas portas serão do tipo semi-oca (leve ou média) e seguirão o padrão popular. Com espessura de 3,5cm, as portas serão fornecidas juntamente com as dobradiças, e será realizada a montagem e instalação do batente.

Além disso, serão providenciadas fechaduras com a execução do furo necessário para sua instalação. Todo o kit de porta será fornecido e instalado, garantindo um conjunto completo. As quantidades de cada porta estão especificadas na planilha orçamentária.

Após a instalação, as portas de madeira serão preparadas para a pintura. Serão aplicadas duas demãos de tinta látex acrílica premium, por meio de aplicação manual. Esse processo de pintura contribuirá para o acabamento final das portas, proporcionando uma aparência agradável e durável.

Deverá ser realizado levantamento e medição dos vãos existentes no local. Eventuais diferenças de medidas deverão ser absorvidas e ajustadas nas portas.



3.4 Portão de Acesso Lateral

O portão de chapa metálica do acesso lateral passará por um processo de reforma que inclui diferentes etapas para restaurar sua aparência e funcionalidade. Primeiramente, será realizado o lixamento manual em todas as superfícies metálicas do portão, removendo imperfeições, ferrugem e resíduos soltos. Esse processo irá preparar a superfície para receber a nova camada de tinta.

Após o lixamento, será aplicada a pintura látex acrílica premium. Serão realizadas duas demãos da tinta, aplicadas manualmente. A pintura será cuidadosamente executada para garantir uma cobertura uniforme e durável, melhorando a estética do portão e protegendo-o contra a corrosão e intempéries.

Além disso, será realizado o serviço de limpeza, engraxamento e lubrificação do portão metálico de correr. Serão aplicados lubrificantes apropriados nas partes móveis do portão, como trilhos, roldanas e dobradiças, a fim de garantir um funcionamento suave e eficiente.

3.5 Portão de Acesso Principal

O portão de chapa metálica do acesso principal passará por um processo completo de recuperação, incluindo a necessidade de recorte e soldagem parcial da chapa metálica, mantendo o padrão existente. A recuperação será realizada por profissionais especializados em serviços de serralheria, garantindo a qualidade e precisão no trabalho.

Inicialmente, será feito o recorte da área danificada ou comprometida do portão, removendo a seção afetada. Em seguida, será realizada a soldagem parcial da chapa metálica, utilizando técnicas apropriadas para manter o padrão existente, tanto na estrutura quanto nos detalhes do portão. Após o serviço de recorte e soldagem deverá ser garantida a ausência de rebarbas e quinas que ofereçam risco à segurança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Após a recuperação da chapa metálica, será realizado o lixamento manual em todas as superfícies metálicas do portão, a fim de remover irregularidades e preparar a superfície para a aplicação da nova camada de tinta.

Em seguida, será aplicada a pintura látex acrílica premium, por meio de aplicação manual. Serão realizadas duas demãos da tinta, garantindo uma cobertura uniforme e proteção adequada para o portão recém-recuperado.

Também será realizado o serviço de limpeza, engraxamento e lubrificação neste portão metálico de correr. Serão aplicados lubrificantes apropriados nas partes móveis do portão, como trilhos, roldanas e dobradiças, a fim de garantir um funcionamento suave e eficiente.

4. COBERTURA

A reforma da cobertura metálica será realizada para solucionar os problemas de buracos e goteiras. Será executada a remoção manual das telhas metálicas sem a possibilidade de reaproveitamento, a fim de preparar a superfície para a instalação das novas telhas.

Para o telhamento, serão utilizadas telhas de aluzinco com espessura de 0,5 mm. Essa etapa incluirá o içamento das novas telhas para a cobertura.

Deverão ser substituídas todas as telhas que apresentarem buracos maiores do que o dos parafusos de fixação.

Além disso, após avaliação criteriosa de toda a cobertura pela empresa contratada, será realizada a troca de parafusos danificados e a aplicação de um sistema de vedação completo na cobertura. Para garantir a estanqueidade total, serão utilizados selante, manta aluminizada e adesivo elástico à base de poliuretano (PU). O adesivo PU será aplicado nos parafusos, nas sobreposições entre as telhas e em outros pontos críticos que possam permitir a entrada de água da chuva e causar goteiras.

Com os serviços executados, espera-se a estanqueidade total da cobertura e o desempenho perfeito da sua função.



5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão realizadas substituições de todas as lâmpadas dos refletores internos, sendo adotadas lâmpadas de vapor de sódio de 250W, no total de 13 unidades. O fornecimento e a instalação das novas lâmpadas serão realizados de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes, garantindo o correto funcionamento e o cumprimento das exigências de iluminação.

Ainda na parte interna, será realizada a substituição do quadro de disjuntores existente por um quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, sem barramento, com capacidade para 6 disjuntores. Essa substituição tem como objetivo garantir uma distribuição adequada e segura da energia elétrica na edificação. O fornecimento e a instalação do novo quadro serão realizados de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes. É importante ressaltar que essa substituição será feita utilizando o mesmo espaço físico existente, sem a necessidade de realizar rasgos ou reparos na alvenaria ou revestimento existente. Todos os disjuntores existentes neste quadro deverão ser substituídos de igual forma.

Após revisão completa de todas as tomadas existentes, tanto na quadra poliesportiva quanto nos banheiros da edificação, serão identificados os pontos que necessitam de substituição e os que requerem reparos, especialmente aqueles que não possuem espelhos ou placas. Além disso, os interruptores de toda a edificação também passarão por uma análise e substituição. Estas medidas visam garantir o bom funcionamento e a segurança dos sistemas elétricos, proporcionando um ambiente adequado e funcional para os usuários.

Serão realizadas substituições de todas as lâmpadas de LED nos banheiros da edificação. Serão adotadas lâmpadas compactas de LED com potência de 10W e base E27.

Os chuveiros existentes nos banheiros também deverão ser substituídos, ou instados nos locais previstos. Deverão ser instalados chuveiros comuns em plástico branco, que possuem tubo prolongador em metal e oferecem três opções de temperatura. Os novos chuveiros terão potência de 5500W e serão compatíveis com tensões de 110V ou 220V. Os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

chuveiros serão fornecidos e instalados de acordo com as normas e especificações técnicas exigidas, garantindo seu correto funcionamento e eficiência energética.

Será realizada uma revisão completa dos condutores elétricos e eletrodutos existentes, com o objetivo de garantir a segurança na utilização da edificação. Caso seja identificada a necessidade, os condutores elétricos serão substituídos. Para os circuitos terminais, serão utilizados cabos de cobre flexíveis isolados de diferentes bitolas, conforme a demanda de cada circuito: cabo de 1,5mm², 2,5mm², 4mm² e 6mm², todos com classificação anti-chama e tensão de 450/750V. Esses cabos serão fornecidos e instalados de acordo com as especificações técnicas adequadas e as normas de segurança aplicáveis. Além disso, serão utilizados eletrodutos flexíveis corrugados em PVC, com diâmetro nominal de 25mm (3/4"), para a proteção e passagem dos cabos nos circuitos terminais instalados em forro. Neste serviço não estão previstos rasgos e trabalhos de alvenaria ou revestimento.

Na parte externa da edificação, será realizada a substituição da caixa de entrada de energia, bem como dos respectivos disjuntores. A nova caixa será do tipo polifásico, fabricada em policarbonato/termoplástico, e projetada para acomodar 1 disjuntor conforme o padrão da concessionária local. Essa substituição será feita visando garantir o adequado funcionamento e segurança da entrada de energia da edificação. Para os disjuntores, serão utilizados modelos monopolares ou tripolares tipo DIN, com corrente nominal de 32A e 40A, respectivamente. Esses disjuntores serão fornecidos e instalados de acordo com as especificações técnicas apropriadas e as normas de segurança vigentes. Além disso, será realizada uma revisão completa das instalações elétricas nesse ponto, assegurando a qualidade e conformidade do sistema elétrico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

6. LOUÇAS E METAIS

Será realizada a remoção das louças dos banheiros, como vasos sanitários, mictórios e lavatórios, de forma manual e sem reaproveitamento. Além disso, os metais sanitários, como torneiras e chuveiros, e os acessórios, como suportes e barras de apoio, também serão removidos manualmente sem reaproveitamento. As remoções serão executadas com cuidado para preservar a integridade das instalações existentes. Todos os itens removidos serão descartados adequadamente, seguindo as normas ambientais e regulamentações vigentes.

Após as remoções, serão fornecidos e instalados vasos sanitários sifonados com caixa acoplada em louça branca, incluindo a colocação de engate flexível em plástico branco de 1/2" x 40cm. Também serão fornecidos e instalados mictórios sifonados em louça branca de padrão médio, e lavatórios em louça branca com coluna, de dimensões aproximadas de 44 x 35,5 cm e padrão popular. Neste serviço, está incluída a instalação do sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível de 30cm em plástico, juntamente com torneira cromada padrão popular.

Também serão fornecidos e instalados registros de pressão bruto em latão, com rosca de 1/2" e acabamento cromado, juntamente com a colocação de canopla também cromada.

Deverão ser instaladas barras de apoio reta, fabricadas em aço inox polido e com comprimento de 80cm, serão fixadas na parede para proporcionar suporte adicional.

Por fim, ralos sifonados de PVC, com dimensões de DN 100 x 40mm e com junta soldável, serão fornecidos e instalados nos ramais de esgoto sanitário.

Estas instalações serão realizadas seguindo as especificações e normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança e funcionalidade adequadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

7. PINTURA

Para garantir a revitalização das superfícies internas e externas que apresentam deterioração e depredação, será realizado um serviço completo de preparação e pintura. Inicialmente, todas as paredes serão submetidas a um cuidadoso processo de lixamento, visando a remoção de irregularidades, descamações e partes soltas.

Após o lixamento, as paredes passarão por uma minuciosa lavação com água e detergente neutro, assegurando a remoção de poeira, gordura e sujeiras aderidas. Uma vez limpas, será realizada uma cuidadosa etapa de secagem, garantindo que as paredes estejam completamente livres de umidade e resíduos antes da aplicação da tinta.

A pintura será executada utilizando tinta látex acrílica de cor a definir, especialmente selecionada por suas propriedades de cobertura e durabilidade. A aplicação será feita de forma manual, utilizando rolos de pintura de pelo baixo ou médio, proporcionando um acabamento liso e uniforme em toda a área pintada.

Serão aplicadas duas demãos de tinta, respeitando o tempo de secagem recomendado entre as demãos, de modo a garantir uma cobertura completa e duradoura. Durante o processo de pintura, será dada atenção especial aos cantos, recortes e detalhes, a fim de assegurar um acabamento preciso e sem falhas.

A equipe responsável pela pintura deverá estar atenta a possíveis imperfeições que possam surgir durante o processo, realizando correções imediatas para garantir um resultado final de alta qualidade.

Antes de iniciar o serviço de pintura, é recomendado realizar uma avaliação detalhada das superfícies, a fim de identificar áreas com maior deterioração que possam necessitar de tratamentos adicionais.



8. PISO

Devido à fissuração apresentada no piso do local, será necessário realizar um procedimento de abertura de rasgo no piso e sua subsequente reconstrução. Algumas fissuras se apresentam de forma significativa, como rachaduras visíveis. O corte e reparo devem ser executados no mesmo sentido das trincas, garantindo uma correção adequada.

No caso de existirem buracos no local, também será necessário realizar seu preenchimento durante o processo de reparo. Isso garantirá a uniformidade e integridade do piso restaurado.

Será utilizado um piso cimentado com traço 1:3 (cimento e areia), com acabamento liso. A espessura do novo piso será de 4,0 cm, garantindo a resistência e durabilidade adequadas.

Antes da aplicação da nova argamassa, será realizado um preparo mecânico da superfície, que pode incluir a remoção de partes soltas, o uso de ferramentas adequadas para limpeza e nivelamento do local, e a aplicação de primers ou aditivos, se necessário. Esse processo é fundamental para garantir a aderência da argamassa e a qualidade do reparo.

9. REVESTIMENTO CERÂMICO

Devido aos casos pontuais de depredação no revestimento cerâmico das paredes dos banheiros, será necessário realizar a substituição das peças cerâmicas afetadas. Além disso, será realizado o reparo necessário nas áreas em que houver a remoção das peças antigas, garantindo o adequado assentamento das novas peças.

Para manter o padrão existente, será utilizado um revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra, que apresentam dimensões de 33x45 cm. Essas placas cerâmicas esmaltadas oferecem uma superfície durável, resistente à umidade e de fácil limpeza, adequadas para ambientes de banheiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

O processo de substituição das peças cerâmicas incluirá a remoção cuidadosa das peças danificadas, o preparo da superfície para o assentamento das novas peças e a aplicação de argamassa adequada para fixação das placas cerâmicas. Será necessário garantir o alinhamento e o nivelamento correto das peças durante o assentamento, a fim de obter um resultado estético e funcional satisfatório.

Nos locais em que forem realizados os reparos para o assentamento das novas peças, serão adotadas as técnicas apropriadas para garantir a integridade da estrutura, bem como a estética visual do revestimento cerâmico. Isso pode envolver a regularização da superfície, a aplicação de argamassa niveladora ou outros materiais, conforme necessário.

10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – ENTRADA DE ÁGUA POTÁVEL INDIVIDUALIZADA (PADRÃO CORSAN)

Para atender ao novo padrão exigido pela CORSAN, será necessária a construção da entrada individualizada de água potável. Essa entrada consistirá em uma mureta e uma caixa para o recebimento do hidrômetro, seguindo as dimensões especificadas.

A mureta será construída de acordo com as dimensões exigidas, garantindo a adequada instalação e proteção dos componentes. Serão considerados materiais adequados para a construção da mureta, levando em conta a durabilidade, resistência e estética.

A caixa para o recebimento do hidrômetro também será no padrão exigido pela CORSAN. Serão seguidas as especificações quanto às dimensões e características técnicas, a fim de garantir a compatibilidade com o hidrômetro e facilitar a leitura e manutenção.

Após a construção da mureta e da instalação da caixa do hidrômetro, todo o conjunto receberá um revestimento argamassado para proporcionar proteção e uniformidade estética. Esse revestimento será aplicado de forma cuidadosa, garantindo uma superfície lisa e uniforme.



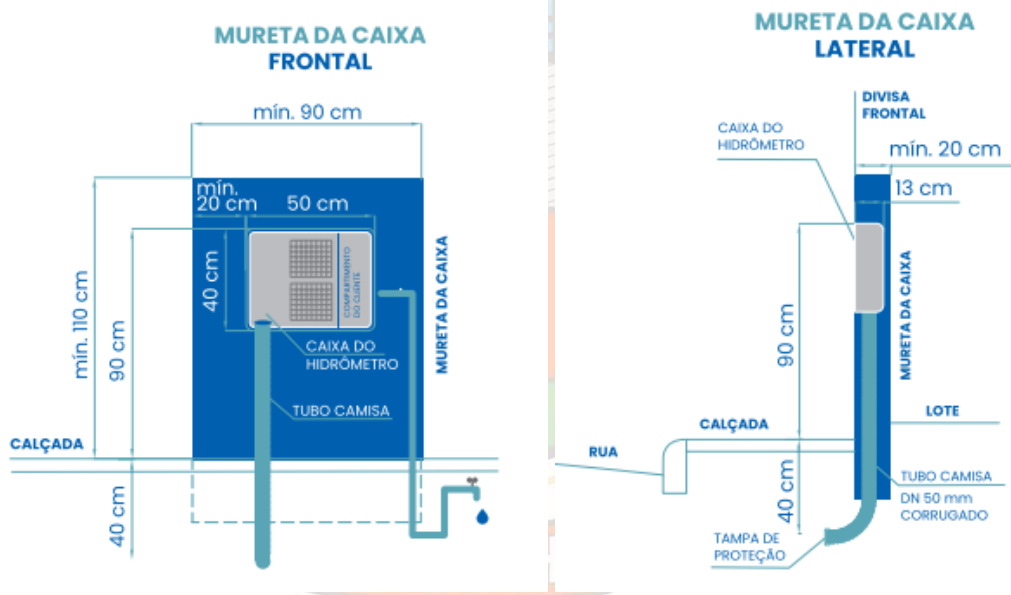
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Após o revestimento argamassado, será realizada a pintura adequada com uma demão de fundo selador e duas demãos de tinta acrílica de cor a definir para finalizar o conjunto da entrada individualizada de água potável. A pintura será escolhida levando em consideração a resistência aos agentes externos, como intempéries, umidade e raios solares, além de proporcionar um aspecto estético agradável.

É importante ressaltar que todos os materiais utilizados na construção da entrada individualizada de água potável serão devidamente certificados e atenderão às normas técnicas e regulamentações aplicáveis. Além disso, a execução da obra deverá ser realizada por profissionais qualificados, garantindo a correta instalação e acabamento.

Desta forma, a entrada individualizada de água potável estará em conformidade com as exigências da CORSAN, oferecendo um sistema seguro, eficiente e esteticamente adequado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA



11. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a realização dos serviços desta reforma, serão adotados critérios rigorosos de segurança, com o objetivo de garantir a integridade dos trabalhadores envolvidos, bem como a conformidade com as boas práticas e normas técnicas aplicáveis.

A segurança dos trabalhadores será uma prioridade em todas as etapas da obra. Será exigido o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por parte de todos os profissionais envolvidos, tais como capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de segurança, entre outros, de acordo com as exigências de cada atividade.

Os ambientes de trabalho serão sinalizados corretamente, indicando áreas restritas, rotas de fuga, saídas de emergência e locais onde são armazenados materiais perigosos. Será mantido um ambiente organizado, com a remoção regular de entulhos e acondicionamento adequado de materiais, a fim de evitar acidentes.

Os serviços seguirão as normas técnicas e regulamentações vigentes, como a NR-18 (Norma Regulamentadora 18) que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. Serão seguidas também as especificações técnicas dos materiais utilizados, garantindo a qualidade e a segurança das instalações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Durante todo o período em que a reforma estiver em andamento, serão adotadas medidas adequadas de sinalização de segurança, visando a prevenção de acidentes e a proteção dos trabalhadores, visitantes e usuários da edificação. Deverão ser utilizadas fitas de isolamento em áreas de acesso restrito ou perigosas, devidamente identificadas.

Deverão ser adotados os cuidados especiais de segurança em serviços em altura. Será necessário o uso de equipamentos de proteção individual adequados, como cintos de segurança, capacetes e calçados com solados antiderrapantes. Os profissionais responsáveis pela instalação devem ser treinados e qualificados, seguindo as normas de segurança estabelecidas.

Com a adoção desses critérios de segurança, busca-se garantir que a reforma seja realizada de forma responsável e segura, protegendo os trabalhadores e atendendo a todas as exigências legais e normativas.

12. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a conclusão da obra, será realizado um minucioso serviço de limpeza e desinfecção geral em toda a edificação, com o objetivo de deixar o ambiente limpo, seguro e pronto para ser utilizado. Esse serviço, conhecido como "limpeza final da obra", será executado com o auxílio de equipamentos adequados, como lavadoras de alta pressão, e utilizando detergentes e desinfetantes apropriados.

A limpeza final da obra abrangerá todos os espaços da edificação, desde as áreas comuns até os ambientes internos. Serão removidos resíduos de construção, como restos de argamassa, tinta e outros materiais, que possam ter se acumulado durante o processo de reforma. Além disso, serão eliminados quaisquer vestígios de poeira, sujeira e manchas deixadas pela obra, bem como marcas de pichação das paredes revestidas de cerâmica.

O uso de lavadoras de alta pressão garantirá uma limpeza eficiente, removendo sujeiras impregnadas em pisos, paredes, fachadas e demais superfícies. Essa técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

possibilita a remoção de manchas difíceis, resíduos grossos e detritos, proporcionando um acabamento limpo e uniforme.

Serão utilizados detergentes apropriados para cada tipo de superfície, a fim de garantir uma limpeza adequada e preservar a integridade dos materiais utilizados na construção. Além disso, será realizada a desinfecção de ambientes, especialmente de áreas dos banheiros, visando eliminar bactérias, vírus e micro-organismos que possam comprometer a higiene e a saúde dos usuários.

Durante a limpeza final da obra, serão observadas todas as medidas de segurança necessárias para proteger os trabalhadores envolvidos no processo, como a utilização de EPIs adequados, conforme as normas regulamentadoras vigentes.

Ao final do serviço, a edificação estará limpa, livre de resíduos e devidamente desinfetada, pronta para receber os usuários e desfrutar de um ambiente agradável e higienizado.

É importante ressaltar que a limpeza final da obra é fundamental não apenas para garantir a estética do local, mas também para assegurar a saúde e o bem-estar dos ocupantes. A realização desse serviço de forma criteriosa e profissional é essencial para proporcionar um ambiente seguro e agradável aos usuários da edificação.



13. DOS PRAZOS

Para garantir o êxito da reforma, é fundamental que o cronograma executivo seja seguido de forma estrita. Todos os prazos estipulados para as diferentes etapas da obra devem ser respeitados, assegurando assim o cumprimento dos prazos de entrega e a conclusão dos trabalhos dentro do cronograma estabelecido. O compromisso em seguir rigorosamente o cronograma é essencial para assegurar a eficiência da execução, a coordenação adequada das atividades e o sucesso do projeto como um todo.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A aceitabilidade dos serviços executados nesta reforma será avaliada com base em critérios rigorosos de qualidade e conformidade. Serão realizadas inspeções visuais minuciosas em todas as etapas da obra, verificando-se a adequação dos materiais utilizados, o acabamento dos elementos construtivos e a precisão nas instalações. Além disso, serão efetuadas medições precisas para garantir que as dimensões e especificações técnicas estejam de acordo com o projeto estabelecido.

Durante as inspeções visuais, serão verificados aspectos como a uniformidade do revestimento, a integridade das estruturas, a ausência de fissuras, trincas ou defeitos aparentes, assim como a qualidade da pintura e dos detalhes arquitetônicos. Serão avaliados também o perfeito funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, a correta instalação dos equipamentos e o cumprimento das normas de segurança.

As medições serão realizadas para verificar as dimensões dos elementos construtivos, como pisos, paredes, portas e janelas, assegurando que estejam em conformidade com o projeto e as especificações técnicas. Serão observadas também as medidas de áreas e volumes estipulados, bem como o alinhamento e nivelamento adequados dos elementos estruturais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Todos os serviços executados deverão atender aos critérios de aceitabilidade estabelecidos, de forma a garantir a qualidade, a segurança e o pleno funcionamento da edificação. Caso sejam identificadas não conformidades, serão adotadas as medidas necessárias para correção, visando à entrega final de um ambiente seguro, esteticamente agradável e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Rondinha – RS, 14 de junho de 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

MARCELO SETTI
Engenheiro Civil
CREA/RS 226290





QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE RONDINHA	MUNICÍPIO / UF RONDINHA/RS	VALORES CONTRATADOS (R\$):			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA				RECURSO OGU	REPASSE 0,00	CONTRAPARTIDA 84.857,47	INVESTIMENTO 84.857,47

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Esportes	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	Análise Concluída / A Licitar	726,00	m²	LOTE 1	-	84.857,47	-	84.857,47
TOTAL								- (0,00%)	84.857,47 (100,00%)	- (0,00%)	84.857,47 (100,00%)

Observações:

RONDINHA/RS

Local

quarta-feira, 14 de junho de 2023

Data

Representante Tomador

Nome: ALDOMIR LUIZ CANTONI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA	MUNICÍPIO / UF RONDINHA/RS	BDI 1 29,79%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA									84.857,47	
1.			REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA					-	84.857,47	
1.1.			CERCAMENTO DO PERÍMETRO E PORTÕES					-	25.734,87	
1.1.1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, VIGA DE ESCALONAMENTO E CERCAMENTO DO PERÍMETRO					-	20.542,07	
1.1.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL	M3	4,64	75,52	BDI 1	98,02	454,81	RA
1.1.1.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	1,55	45,78	BDI 1	59,42	92,10	RA
1.1.1.3.	Composição	5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA	M2	30,92	49,38	BDI 1	64,09	1.981,66	RA
1.1.1.4.	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE	M2	15,46	17,53	BDI 1	22,75	351,72	RA
1.1.1.5.	Composição	4	CONCRETAGEM DE VIGAS, PILARES OU SAPATAS, CONCRETO FCK =	M3	3,09	480,85	BDI 1	624,10	1.928,47	RA
1.1.1.6.	Composição	6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	122,13	11,87	BDI 1	15,41	1.882,02	RA
1.1.1.7.	Composição	7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	53,64	12,30	BDI 1	15,96	856,09	RA
1.1.1.8.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES	M2	1,44	93,71	BDI 1	121,63	175,15	RA
1.1.1.9.	Composição	4	CONCRETAGEM DE VIGAS, PILARES OU SAPATAS, CONCRETO FCK =	M3	0,07	480,85	BDI 1	624,10	43,69	RA
1.1.1.10.	Composição	6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	3,48	11,87	BDI 1	15,41	53,63	RA
1.1.1.11.	Composição	7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	1,66	12,30	BDI 1	15,96	26,49	RA
1.1.1.12.	Composição	21	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E	M2	1,00	5,17	BDI 1	6,71	6,71	RA
1.1.1.13.	Composição	22	EMBOÇO DESEMPENADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO	M2	1,00	24,08	BDI 1	31,25	31,25	RA
1.1.1.14.	Composição	23	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA	M2	47,48	2,99	BDI 1	3,88	184,22	RA
1.1.1.15.	Composição	8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA NA VIGA	M2	47,48	14,38	BDI 1	18,66	885,98	RA
1.1.1.16.	Composição	1	CERCAMENTO COM TELA RETANGULAR 5X10CM EM AÇO GALVANIZADO,	M2	110,70	80,65	BDI 1	104,68	11.588,08	RA
1.1.2.			PORTÃO METÁLICO P2					-	1.562,72	
1.1.2.1.	Composição	2	[P2] PORTÃO METÁLICO (3,50X1,50M), COM CAIXILHOS E REFORÇO EM	UN	1,00	1.204,04	BDI 1	1.562,72	1.562,72	RA
1.1.3.			PORTÃO METÁLICO P1					-	3.630,08	
1.1.3.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL	M3	0,15	75,52	BDI 1	98,02	14,70	RA
1.1.3.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	0,03	45,78	BDI 1	59,42	1,78	RA
1.1.3.3.	Composição	5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA	M2	0,96	49,38	BDI 1	64,09	61,53	RA
1.1.3.4.	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE	M2	0,32	17,53	BDI 1	22,75	7,28	RA
1.1.3.5.	Composição	4	CONCRETAGEM DE VIGAS, PILARES OU SAPATAS, CONCRETO FCK =	M3	0,10	480,85	BDI 1	624,10	62,41	RA
1.1.3.6.	Composição	6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	3,79	11,87	BDI 1	15,41	58,40	RA
1.1.3.7.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES	M2	3,52	93,71	BDI 1	121,63	428,14	RA
1.1.3.8.	Composição	4	CONCRETAGEM DE VIGAS, PILARES OU SAPATAS, CONCRETO FCK =	M3	0,18	480,85	BDI 1	624,10	112,34	RA
1.1.3.9.	Composição	6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	7,27	11,87	BDI 1	15,41	112,03	RA
1.1.3.10.	Composição	7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	4,16	12,30	BDI 1	15,96	66,39	RA
1.1.3.11.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA	M2	2,94	3,41	BDI 1	4,43	13,02	RA
1.1.3.12.	Composição	8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA NA VIGA	M2	2,94	14,38	BDI 1	18,66	54,86	RA
1.1.3.13.	Composição	3	[P1] PORTÃO METÁLICO (5,10X2,20M), COM CAIXILHOS E REFORÇO EM	UN	1,00	2.031,90	BDI 1	2.637,20	2.637,20	RA
1.2.			ESQUADRIAS					-	20.426,70	
1.2.1.			ESQUADRIA METÁLICA DE FECHAMENTO DO VÃO DA COBERTURA					-	7.718,20	
1.2.1.1.	Composição	9	ESQUADRIA METÁLICA DE CANTONEIRA 25,4X3,17MM PINTADAS, COM	UN	14,00	424,76	BDI 1	551,30	7.718,20	RA
1.2.2.			JANELAS DE AÇO					-	3.151,06	
1.2.2.1.	Composição	10	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM E MASSA, LIXAMENTO E	M2	16,04	151,36	BDI 1	196,45	3.151,06	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA	MUNICÍPIO / UF RONDINHA/RS	BDI 1 29,79%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA									84.857,47	
1.2.3.			PORTAS DE MADEIRA						7.281,66	
1.2.3.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	8,82	7,94	BDI 1	10,31	90,93	RA
1.2.3.2.	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA),	UN	2,00	1.127,35	BDI 1	1.463,19	2.926,38	RA
1.2.3.3.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA),	UN	3,00	1.025,79	BDI 1	1.331,37	3.994,11	RA
1.2.3.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	M2	17,64	11,80	BDI 1	15,32	270,24	RA
1.2.4.			PORTÃO DE ACESSO LATERAL						306,43	
1.2.4.1.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	10,21	8,44	BDI 1	10,95	111,80	RA
1.2.4.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	M2	10,21	11,80	BDI 1	15,32	156,42	RA
1.2.4.3.	Composição	11	SERVIÇO DE ENGRAXAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO	UN	1,00	29,44	BDI 1	38,21	38,21	RA
1.2.5.			PORTÃO DE ACESSO PRINCIPAL						1.969,35	
1.2.5.1.	Composição	12	RECUPERAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO, COM RECORTE E SOLDAGEM	UN	1,00	922,79	BDI 1	1.197,69	1.197,69	RA
1.2.5.2.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	27,92	8,44	BDI 1	10,95	305,72	RA
1.2.5.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	M2	27,92	11,80	BDI 1	15,32	427,73	RA
1.2.5.4.	Composição	11	SERVIÇO DE ENGRAXAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO	UN	1,00	29,44	BDI 1	38,21	38,21	RA
1.3.			COBERTURA						10.217,46	
1.3.0.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE	M2	33,00	2,95	BDI 1	3,83	126,39	RA
1.3.0.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2	M2	33,00	68,13	BDI 1	88,43	2.918,19	RA
1.3.0.3.	Composição	13	TROCA DE PARAFUSOS E VEDAÇÃO DA COBERTURA (CALAFETAÇÃO),	M2	726,00	7,61	BDI 1	9,88	7.172,88	RA
1.4.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						3.297,25	
1.4.0.1.	SINAPI	101649	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	13,00	66,02	BDI 1	85,69	1.113,97	RA
1.4.0.2.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM	UN	1,00	82,04	BDI 1	106,48	106,48	RA
1.4.0.3.	Composição	14	TOMADA MÉDIA DE SOBREPOR, 2P+T 10 A, CAIXA + MÓDULO -	UN	2,00	21,72	BDI 1	28,19	56,38	RA
1.4.0.4.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO	UN	3,00	54,50	BDI 1	70,74	212,22	RA
1.4.0.5.	Composição	15	ESPELHO/PLACA 4"X2", PARA TOMADAS E INTERRUPTORES -	UN	4,00	5,09	BDI 1	6,61	26,44	RA
1.4.0.6.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E	UN	2,00	60,06	BDI 1	77,95	155,90	RA
1.4.0.7.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E	UN	6,00	16,61	BDI 1	21,56	129,36	RA
1.4.0.8.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA	UN	2,00	88,11	BDI 1	114,36	228,72	RA
1.4.0.9.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	M	20,00	2,63	BDI 1	3,41	68,20	RA
1.4.0.10.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	M	20,00	3,82	BDI 1	4,96	99,20	RA
1.4.0.11.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	M	20,00	5,93	BDI 1	7,70	154,00	RA
1.4.0.12.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	M	20,00	8,28	BDI 1	10,75	215,00	RA
1.4.0.13.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA	M	10,00	10,82	BDI 1	14,04	140,40	RA
1.4.0.14.	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A -	UN	1,00	81,55	BDI 1	105,84	105,84	RA
1.4.0.15.	Composição	16	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, EM POLICARBONATO /	UN	1,00	278,93	BDI 1	362,02	362,02	RA
1.4.0.16.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A -	UN	2,00	15,05	BDI 1	19,53	39,06	RA
1.4.0.17.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A -	UN	3,00	21,59	BDI 1	28,02	84,06	RA
1.5.			PINTURA						14.029,24	
1.5.1.			PINTURA INTERNA						6.268,62	
1.5.1.1.	Composição	17	SERVIÇO DE LIXAMENTO, LAVAÇÃO E LIMPEZA (PREPARAÇÃO) DE	M2	506,76	1,22	BDI 1	1,58	800,68	RA
1.5.1.2.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM	M2	506,76	8,31	BDI 1	10,79	5.467,94	RA
1.5.2.			PINTURA EXTERNA						7.760,62	
1.5.2.1.	Composição	17	SERVIÇO DE LIXAMENTO, LAVAÇÃO E LIMPEZA (PREPARAÇÃO) DE	M2	552,75	1,22	BDI 1	1,58	873,35	RA

RECURSO
↓

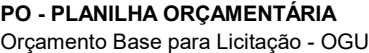


PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPOSITANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA	MUNICÍPIO / UF RONDINHA/RS	BDI 1 29,79%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

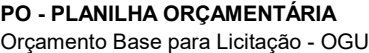
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA									84.857,47	
1.5.2.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM	M2	552,75	9,60	BDI 1	12,46	6.887,27	RA
1.6.			PISO INTERNO DE CONCRETO					-	1.704,17	
1.6.0.1.	Composição	19	RASGO EM PISO DE CONCRETO PARA CORREÇÃO DE FISSURAÇÃO	M	36,20	25,12	BDI 1	32,60	1.180,12	RA
1.6.0.2.	Composição	20	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO,	M2	8,74	46,20	BDI 1	59,96	524,05	RA
1.7.			REVESTIMENTO CERÂMICO					-	265,12	
1.7.0.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	2,57	19,57	BDI 1	25,40	65,28	RA
1.7.0.2.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS	M2	2,57	59,91	BDI 1	77,76	199,84	RA
1.8.			LOUÇAS E METAIS					-	8.335,62	
1.8.0.1.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	9,00	10,84	BDI 1	14,07	126,63	RA
1.8.0.2.	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM	UN	5,00	7,89	BDI 1	10,24	51,20	RA
1.8.0.3.	SINAPI	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM	UN	15,00	1,35	BDI 1	1,75	26,25	RA
1.8.0.4.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA,	UN	3,00	492,88	BDI 1	639,71	1.919,13	RA
1.8.0.5.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO	UN	2,00	690,59	BDI 1	896,32	1.792,64	RA
1.8.0.6.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO	UN	4,00	457,25	BDI 1	593,46	2.373,84	RA
1.8.0.7.	SINAPI	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM	UN	2,00	100,67	BDI 1	130,66	261,32	RA
1.8.0.8.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM,	UN	3,00	429,70	BDI 1	557,71	1.673,13	RA
1.8.0.9.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO	UN	4,00	21,47	BDI 1	27,87	111,48	RA
1.9.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ENTRADA INDIVIDUALIZADA DE ÁGUA POTÁVEL					-	581,57	
1.9.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL	M3	0,15	75,52	BDI 1	98,02	14,70	RA
1.9.0.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	0,06	45,78	BDI 1	59,42	3,57	RA
1.9.0.3.	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE	M2	0,30	17,53	BDI 1	22,75	6,83	RA
1.9.0.4.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA	M2	1,35	129,10	BDI 1	167,56	226,21	RA
1.9.0.5.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA,	UN	1,00	179,41	BDI 1	232,86	232,86	RA
1.9.0.6.	Composição	21	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E	M2	1,61	5,17	BDI 1	6,71	10,80	RA
1.9.0.7.	Composição	22	EMBOÇO DESEMPENADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO	M2	1,61	24,08	BDI 1	31,25	50,31	RA
1.9.0.8.	Composição	23	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA	M2	1,61	2,99	BDI 1	3,88	6,25	RA
1.9.0.9.	Composição	8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA NA VIGA	M2	1,61	14,38	BDI 1	18,66	30,04	RA
1.10.			SERVIÇOS FINAIS					-	265,47	
1.10.0.1.	Composição	18	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO GERAL DE TODA A EDIFICAÇÃO,	UN	1,00	204,54	BDI 1	265,47	265,47	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA	MUNICÍPIO / UF RONDINHA/RS	BDI 1 29,79%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

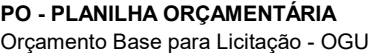
[illegible]



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE RONDINHA	Apelido do Empreendimento REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA			
Localidade SINAPI PORTO ALEGRE	Data Base 04-23 (Des.)	Descrição do Lote REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA	Município / UF RONDINHA/RS	BDI 1 29,79%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

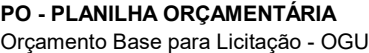
[illegible]



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	MUNICÍPIO DE RONDINHA	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	04-23 (DES.)	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA	RONDINHA/RS	29,79%	0.00%	0.00%

[illegible]



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSITANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	MUNICÍPIO DE RONDINHA	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	04-23 (DES.)	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA	RONDINHA/RS	29,79%	0,00%	0,00%

[illegible]

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

RONDINHA/RS
Local

Responsável Técnico
Nome: MARCELO SETTI

PMv3.0.4

7 / 8



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA	MUNICÍPIO / UF RONDINHA/RS	BDI 1 29,79%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA									84.857,47

quarta-feira, 14 de junho de 2023
Data

CREA/CAU: CREA/RS 226290
ART/RRT: 12616401

RECURSO
↓

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	1	CERCAMENTO COM TELA RETANGULAR 5X10CM EM AÇO GALVANIZADO, H=1,50M, MONTANTES TUBO DE AÇO DN40MM PINTADOS, A CADA 2M, PAINÉIS DE 4M (SINAPI 102362)	M2		80,65	85,77
SEINFRA-I	I2039	TELA ELETROSOLDADA MALHA RETANGULAR 10X 5CM FIO N.11 (3,05MM BWG)	M2	1,0203	13,30	13,30
SINAPI-I	21003	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 40 MM, E = 3,0 MM, 3,34 KG/M	M	0,5666	38,55	38,55
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,0025	54,47	54,47
SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,0797	23,20	23,20
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9774	22,82	25,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9974	19,09	21,30
SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	0,0767	25,31	27,85
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	2	[P2] PORTÃO METÁLICO (3,50X1,50M), COM CAIXILHOS E REFORÇO EM PERFIL QUADRADO 40X40X2MM, TELA RETANGULAR 5X10CM EM AÇO GALVANIZADO, DUAS FOLHAS DE ABRIR (1,50X1,50M), COM FOLHA FIXA (0,50X1,50M), INCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA	UN		1.204,04	1.236,64
SEINFRA-I	I2039	TELA ELETROSOLDADA MALHA RETANGULAR 10X 5CM FIO N.11 (3,05MM BWG)	M2	5,25	13,30	13,30
SINAPI-I	11455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	2	20,05	20,05
SINAPI-I	21003	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 40 MM, E = 3,0 MM, 3,34 KG/M	M	21	38,55	38,55
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,01312	54,47	54,47
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,1313	22,82	25,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,2363	19,09	21,30
SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	2,64	25,31	27,85
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	3	[P1] PORTÃO METÁLICO (5,10X2,20M), COM CAIXILHOS E REFORÇO EM PERFIL QUADRADO 40X40X2MM, TELA RETANGULAR 5X10CM EM AÇO GALVANIZADO, DUAS FOLHAS DE ABRIR (1,80X2,20M), COM DUAS FOLHAS FIXAS DE (0,75X2,20M), INCLUSIVE, FERRAGENS, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA	UN		2.031,90	2.097,76
SEINFRA-I	I2039	TELA ELETROSOLDADA MALHA RETANGULAR 10X 5CM FIO N.11 (3,05MM BWG)	M2	11,22	13,30	13,30
SINAPI-I	11455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	2	20,05	20,05
SINAPI-I	21003	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 40 MM, E = 3,0 MM, 3,34 KG/M	M	33	38,55	38,55
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,02805	54,47	54,47
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,9664	22,82	25,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,1908	19,09	21,30
SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	4,15	25,31	27,85
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	4	CONCRETAGEM DE VIGAS, PILARES OU SAPATAS, CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (SINAPI 94965)	M3		480,85	490,31
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,7229	85,00	85,00
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	362,6579	0,82	0,82
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5934	72,13	72,13
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3117	19,09	21,30
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4637	22,96	25,94
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,7534	1,71	1,71
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,7103	0,33	0,33
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA ESCALONADA OU SAPATAS, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. (SINAPI 96536)	M2		49,38	52,63
SINAPI-I	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,605	6,63	6,63
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,567	2,32	2,32
SINAPI-I	5073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	0,026	17,33	17,33
SINAPI-I	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,008	16,39	16,39
SINAPI-I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,034	20,99	20,99
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,145	22,64	25,43

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,017	27,58	31,11
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - FABRICAÇÃO E MONTAGEM. (SINAPI 92761)	KG		11,87	12,04
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0092	19,11	21,29
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0561	22,82	25,61
SINAPI-I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	1,11	9,39	9,39
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - FABRICAÇÃO E MONTAGEM. (SINAPI 92759)	KG		12,30	12,64
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,025	23,20	23,20
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0175	19,11	21,29
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1069	22,82	25,61
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	1,07	8,38	8,38
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA NA VIGA ESCALONADA, DUAS DEMÃOS. (SINAPI 88489)	M2		14,38	14,90
SINAPI-I	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,33	29,86	29,86
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,187	24,23	27,02
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	9	ESQUADRIA METÁLICA DE CANTONEIRA 25,4X3,17MM PINTADAS, COM TELA RETANGULAR 5X10CM EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 4,60X0,90M, REFORÇADAS A CADA 1,53M, FIXADAS POR GRAMPO METÁLICO E PARAFUSOS - FORNECIMENTO, IÇAMENTO E INSTALAÇÃO	UN		424,76	446,81
SEINFRA-I	I2039	TELA ELETROSOLDADA MALHA RETANGULAR 10X 5CM FIO N.11 (3,05MM BWG)	M2	4,14	13,30	13,30
SINAPI-I	567	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	12,8	10,36	10,36
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,01035	54,47	54,47
SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,329958	23,20	23,20
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0464	22,82	25,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,1292	19,09	21,30
SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	0,64	25,31	27,85
SINAPI-I	11032	GRAMPO U DE 5/8 " N8 EM FERRO GALVANIZADO	UN	3	12,15	12,15
SINAPI-I	11964	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	2	2,55	2,55
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	10	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM E MASSA, LIXAMENTO E PINTURA ACRÍLICA 2 DEMÃOS DE ESQUADRIA DE AÇO, FORNECIMENTO E REINSTALAÇÃO DE VIDRO LISO COMUM INCOLOR 3MM (SINAPI 102191 E 102161)	M2		151,36	157,19
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,235	19,09	21,30
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,27	20,76	23,20
SINAPI-I	10490	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	M2	1	96,25	96,25
SINAPI-I	10498	MASSA PARA VIDRO	KG	0,1	7,00	7,00
SINAPI-I	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,3	4,04	4,04
SINAPI-I	43649	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	L	0,0792	41,33	41,33
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	11	SERVIÇO DE ENGRAXAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO DE CORRER	UN		29,44	31,65
SINAPI-I	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,3	34,50	34,50
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	19,09	21,30
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
				0	0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	12	RECUPERAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO, COM RECORTE E SOLDAGEM PARCIAL DE CHAPA METÁLICA (MANTER PADRÃO EXISTENTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		922,79	931,52
SINAPI-I	11027	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	KG	63,94	13,31	13,31
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	22,82	25,61
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,1	27,58	31,11
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,01	54,47	54,47
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	13	TROCA DE PARAFUSOS E VEDAÇÃO DA COBERTURA (CALAFETAÇÃO), COM SELANTE, MANTA ALUMINIZADA E ADESIVO ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO (PU), ATRAVÉS DE APLICAÇÃO DE ADESIVO PU EM PARAFUSOS E SOBREPOSIÇÕES ENTRE TELHAS E EM OUTROS PONTOS ONDE EXISTE A POSSIBILIDADE DA ÁGUA DAS CHUVAS TRANSPOR A COBERTURA E OCASIONAR GOTEIRAS. ESTANQUEIDADE TOTAL DA COBERTURA.	M2		7,61	8,06
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,097	19,09	21,30
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	22,42	25,16
SINAPI-I	4791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,05	35,89	35,89
SINAPI-I	39696	MANTA ALUMINIZADA 1 FASE PARA SUBCOBERTURA, E = *1* MM	M2	0,01	7,40	7,40
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	1	1,86	1,86
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	14	TOMADA MÉDIA DE SOBREPOR, 2P+T 10 A, CAIXA + MODULO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		21,72	22,47
SINAPI-I	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	1	15,61	15,61
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	24,44	27,47
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	15	ESPELHO/PLACA 4"X2", PARA TOMADAS E INTERRUPTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		5,09	5,39
SINAPI-I	38093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1	2,65	2,65
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	24,44	27,47
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	16	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		278,93	288,02
SINAPI-I	39809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1	205,61	205,61
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	24,44	27,47
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	17	SERVIÇO DE LIXAMENTO, LAVAÇÃO E LIMPEZA (PREPARAÇÃO) DE PAREDES PARA RECEBIMENTO DE PINTURA	M2		1,22	1,34
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,0802	1,35	1,35
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	24,23	27,02
SINAPI	99833	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHP	0,04	4,07	4,07

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	18	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO GERAL DE TODA A EDIFICAÇÃO, COM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, DETERGENTE E DESINFETANTE [LIMPEZA FINAL DA OBRA]	UN		204,54	217,80
SINAPI-I	44329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	3	14,71	14,71
SINAPI-I	44330	DESINFETANTE PRONTO USO	L	3	11,22	11,22
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	19,09	21,30
SINAPI	99833	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHP	3	4,07	4,07
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	19	RASGO EM PISO DE CONCRETO PARA CORREÇÃO DE FISSURAÇÃO (SINAPI 90445)	M		25,12	28,09
SINAPI	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,168	29,27	32,59
SINAPI	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,369	27,01	30,33
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,537	19,09	21,30
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	20	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 (SINAPI 101749)	M2		46,20	48,06
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5	0,82	0,82
SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,053	682,66	695,83
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,418	23,00	25,81
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	21	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 (SINAPI 87894)	M2		5,17	5,61
SINAPI	87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0037	533,51	546,39
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1394	23,00	25,81
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	22	EMBOÇO DESEMPENADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 (SINAPI 87792)	M2		24,08	25,62
SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0293	501,23	514,64
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,409	23,00	25,81
					0,00	0,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	23	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (SINAPI 88484)	M2		2,99	3,17
SINAPI-I	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,1666	8,33	8,33
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0666	24,23	27,02

Data

Responsável Técnico: MARCELO SETTI

CREA/CAU: CREA/RS 226290



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE RONDINHA	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APAR

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24
1.	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA -	84.857,47	% Período:	15,49%	40,12%	29,21%	15,18%								
1.1.	CERCAMENTO DO PERÍMETRO E PORTÃO	25.734,87	% Período:	39,91%	60,09%										
1.1.1.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, VIGA DE ESC	20.542,07	% Período:	50,00%	50,00%										
1.1.2.	PORTÃO METÁLICO P2	1.562,72	% Período:		100,00%										
1.1.3.	PORTÃO METÁLICO P1	3.630,08	% Período:		100,00%										
1.2.	ESQUADRIAS	20.426,70	% Período:	1,54%	49,06%	43,83%	5,57%								
1.2.1.	ESQUADRIA METÁLICA DE FECHAMENTO	7.718,20	% Período:		50,00%	50,00%									
1.2.2.	JANELAS DE AÇO	3.151,06	% Período:	10,00%	80,00%	10,00%									
1.2.3.	PORTAS DE MADEIRA	7.281,66	% Período:		50,00%	50,00%									
1.2.4.	PORTÃO DE ACESSO LATERAL	306,43	% Período:			50,00%	50,00%								
1.2.5.	PORTÃO DE ACESSO PRINCIPAL	1.969,35	% Período:			50,00%	50,00%								
1.3.	COBERTURA	10.217,46	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.297,25	% Período:		50,00%	25,00%	25,00%								
1.5.	PINTURA	14.029,24	% Período:		25,00%	50,00%	25,00%								
1.5.1.	PINTURA INTERNA	6.268,62	% Período:		25,00%	50,00%	25,00%								
1.5.2.	PINTURA EXTERNA	7.760,62	% Período:		25,00%	50,00%	25,00%								
1.6.	PISO INTERNO DE CONCRETO	1.704,17	% Período:		50,00%	50,00%									
1.7.	REVESTIMENTO CERÂMICO	265,12	% Período:			50,00%	50,00%								
1.8.	LOUÇAS E METAIS	8.335,62	% Período:			50,00%	50,00%								
1.9.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ENTRADA II	581,57	% Período:			50,00%	50,00%								
1.10.	SERVIÇOS FINAIS	265,47	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 84.857,47				%:	15,49%	40,12%	29,21%	15,18%							
				Repasse:	-	-	-	-							
				Contrapartida:	13.140,51	34.046,99	24.789,47	12.880,50							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	13.140,51	34.046,99	24.789,47	12.880,50							



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE RONDINHA	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APAR	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APAR

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24
Acumulado:		%:		15,49%	55,61%	84,82%	100,00%								
		Repassar:		-	-	-	-								
		Contrapartida:		13.140,51	47.187,50	71.976,97	84.857,47								
		Outros:		-	-	-	-								
		Investimento:		13.140,51	47.187,50	71.976,97	84.857,47								

RONDINHA/RS
Local

quarta-feira, 14 de junho de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: MARCELO SETTI
CREA/CAU: CREA/RS 226290
ART/RRT: 12616401

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE RONDINHA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA / REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,54%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,79%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RONDINHA/RS

Local

quarta-feira, 14 de junho de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: MARCELO SETTI

CREA/CAU: CREA/RS 226290

ART/RRT: 12616401



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECLARAÇÃO

Declaro que será adotado o Regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, com encargos sociais mensalista no percentual de 46,32%, para a elaboração do orçamento relativo à obra Reforma de Quadra Poliesportiva – Bairro Nossa Senhora Aparecida, em conformidade com os índices do SINAPI.

Rondinha, junho de 2023.

MARCELO SETTI

Engenheiro Civil

CREA/RS 226290

2-XII

RONDINHA

1964

Table with 2 rows and 2 columns. Row 1: Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL. Row 2: Convênio: NÃO É CONVÊNIO, Motivo: NORMAL.

Table with 2 rows and 2 columns. Row 1: Carteira: RS226290, Profissional: MARCELO SETTI, E-mail: marcelosetti89@gmail.com. Row 2: RNP: 2216678910, Título: Engenheiro Civil, Empresa: NENHUMA EMPRESA, Nr.Reg.:

Table with 2 rows and 2 columns. Row 1: Nome: MUNICÍPIO DE RONDINHA, E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br. Row 2: Endereço: AVENIDA SARANDI 646, Telefone: 5433651188, CPF/CNPJ: 87712212000180, Cidade: RONDINHA, Bairro.: CENTRO, CEP: 99590000, UF: RS.

Table with 2 rows and 2 columns. Row 1: Identificação da Obra/Serviço, Proprietário: MUNICÍPIO DE RONDINHA, CPF/CNPJ: 87712212000180. Row 2: Endereço da Obra/Serviço: Avenida OSVALDO CRUZ, ESQ. C/ CYPRIANO J. BRED, CEP: 99590000, UF: RS, Cidade: RONDINHA, Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA, Vlr Contrato(R\$): 100,00, Finalidade: OUTRAS FINALIDADES, Honorários(R\$): 100,00, Data Início: 14/06/2023, Prev.Fim: 31/12/2024, Ent.Classe:

Table with 4 columns: Atividade Técnica, Descrição da Obra/Serviço, Quantidade, Unid. Rows include Orçamento, Fiscalização, Projeto, Memorial, and two more Project entries with descriptions like 'REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA' and 'Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental'.

Atenção:

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175028 09461.940083 1 94120000009662

Table with 2 main sections. Left section: Local de Pagamento, Beneficiário (CREA-RS), Data do documento, Espécie DOC, Aceite, Data Processamento, Uso Banco, Carteira, Espécie, Quantidade, Valor. Right section: Vencimento, Agência/Cód. Beneficiário, Nosso Número, (=) Valor do Documento, (-) Desconto/Abatimento, (-) Outras Deduções, (+) Mora/Multa, (+) Outros Acréscimos, (=) Valor Cobrado. Includes a QR code and instructions for payment.

Table with 2 rows and 2 columns. Row 1: Pagador: MARCELO SETTI, CPF: 02046284070. Row 2: R JULIO MAILHOS, 401 AP 102, RONDINHA - RS, 99590000. Includes a barcode and text: Autenticação mecânica, FICHA DE COMPENSAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF (Modelo)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 02/2023.

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE) _____, CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

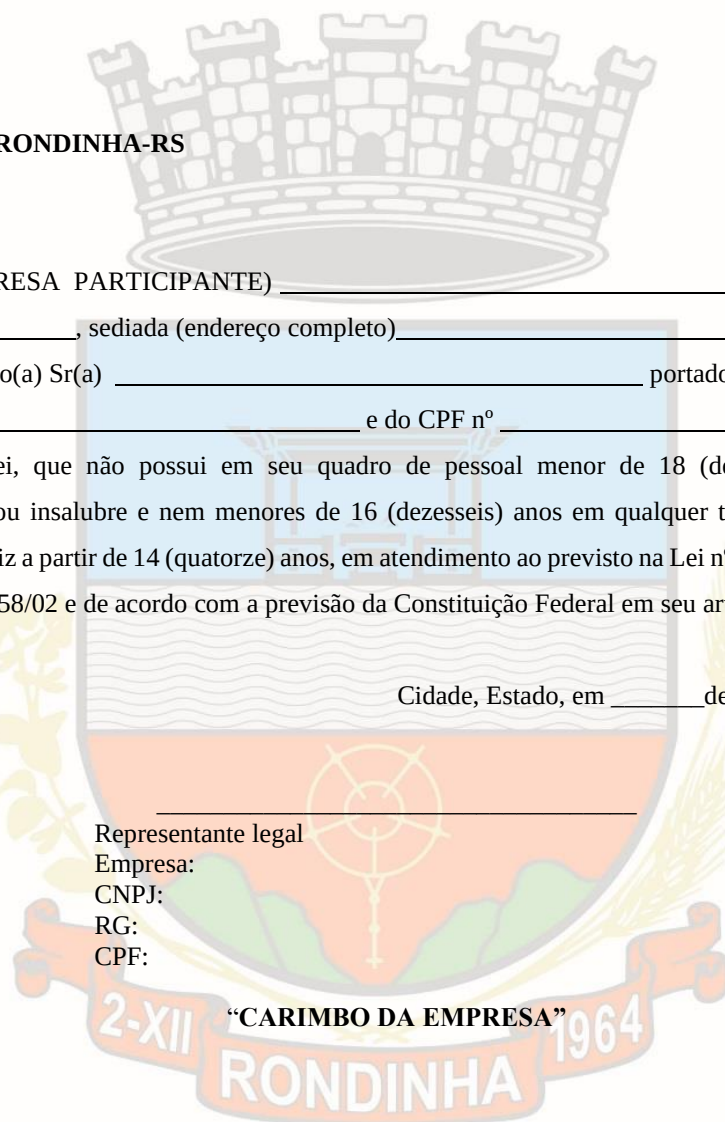
Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:



2-XII

“CARIMBO DA EMPRESA”

1964

RONDINHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL (Modelo)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 02/2023.

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que tomou conhecimento do edital, e seus respectivos anexos, para realização da obra de **REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA**, situada na Avenida Osvaldo Cruz, esquina com a Rua Cypriano J. Breda, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Rondinha – RS.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”

2-XII

RONDINHA

1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OU EQUIPARADO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 02/2023.

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Dados do participante:

Razão Social/nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa acima qualificada se enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para fins de participação na Licitação **Tomada de Preços nº 02/2023**, realizada pelo Município de Rondinha-RS.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”

2-XII

RONDINHA

1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO V

NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EMPREGADO (Modelo)

Referente Licitação, Tomada de Preços nº 02/2023.

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE) _____, CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”

2-XII

RONDINHA

1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 02/2023.

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo Município de Rondinha, RS, na modalidade de Tomada de Preços n.º 02/2023 na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA E DE SUAS CONDIÇÕES (Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 02/2023.

Ao
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], CNPJ nº _____, mesmo não tendo realizada a Visita Técnica, **DECLARA** para os devidos fins, que conhece o local de execução dos serviços e obra, aceitando todas as características do projeto, assumindo toda a responsabilidade pela execução do mesmo, inclusive as dificuldades dos serviços relativos ao objeto desta licitação, tais como análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, e ainda, aceitamos como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 02/2023.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal
“Carimbo da Empresa”

Nome e Assinatura do Responsável Técnico e nº de Crea/Cau
“Carimbo”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VIII

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DA OBRA Nº _____**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO
DA OBRA DE REFORMA DE QUADRA
POLIESPORTIVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE RONDINHA E A EMPRESA**
.....

O **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Sarandi, 646, nesta cidade de Rondinha/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.712.212./0001-80, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **ALDOMIR LUIZ CANTONI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***,010.400-**, residente e domiciliado na cidade de Rondinha, Rio Grande do Sul doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av/Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, aqui representada pelo Sr. _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA** ajustam entre si o presente contrato de execução de obra, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e processo licitatório Tomada de Preços nº 02/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para execução da obra de **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE**, situada na Avenida Osvaldo Cruz, esquina com a Rua Cypriano J. Breda, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Rondinha – RS, conforme Projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e financeiro, cronograma físico/financeiro, descritos no **ANEXO I** do Edital de Tomada de preços nº 02/2023, proposta financeira e cronograma da contratada, partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim eleger as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital de Tomada de Preços n.º 02/2023, com seus ANEXOS;

2.1.2 Proposta e planilhas da **CONTRATADA**;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
- 3.2 O prazo para início da obra está condicionado ao da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pelo **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, e deverá ter início após emissão deste documento;
- 3.2.1 Eventual execução do objeto realizada antes da autorização do **CONTRATANTE** não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta;
- 3.3 Após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** a **CONTRATADA** deverá apresentar no setor de engenharia do município de Rondinha, no prazo de até 10 dias, os seguintes documentos:
- 3.3.1 Respectivas **ART's de execução**;
- 3.3.2 Garantia indicada no momento da assinatura do contrato nos termos do **item 16** do edital.
- 3.4 O prazo para a execução total da obra é de **120 (cento e vinte)** dias, conforme cronograma de execução, constante no Projeto Básico, Anexo I, do edital de Tomada de Preços n.º 02/2023, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.
- 3.4.1 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração.
- 3.4.2 Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada inclusive a ocorrência de segundo turno, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei 9.504/97.
- 3.5 A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado por portaria, conforme Art. 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Pela execução da obra, objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ (.....) sendo R\$ (.....) de materiais e R\$ (.....) de mão de obra.
- 4.2 O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, após a emissão de Boletim de Medição - (BM), realizado pela equipe de Engenharia do Município, com recursos próprios do Município de Rondinha-RS e mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser posterior ao BM;
- 4.3 Além das condições acima expostas, o pagamento somente será realizado após o fornecimento dos seguintes documentos:
- 4.3.1 Certidões de regularidade Fiscal e trabalhista, previstas no item 4.2.2, do edital de Tomada de Preços n.º 02/2023;
- 4.3.2 Diário de obra;
- 4.3.3 Folha de pagamento dos funcionários lotados na obra, dos meses anteriores a medição, bem como encargos (INSS e FGTS).
- 4.3.4 Comprovante de rescisão, quando houver, bem como recolhimento dos encargos trabalhistas (férias proporcionais/integrais, 13º (décimo terceiro) proporcional/Integral, INSS, FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

4.4 Fica vedado à **CONTRATADA** negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira, diretamente na Tesouraria do **MUNICÍPIO DE RONDINHA**.

4.5 Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, ou em decorrência deles.

4.6 Os preços apresentados são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.7 Os preços ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.

4.8 No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere, bem assim aos respectivos Anexos, o **MUNICÍPIO DE RONDINHA** fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na cláusula Nona.

4.9 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A critério exclusivo do Município de Rondinha - RS e, mediante prévia e expressa autorização do fiscal do Contrato, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais legais, fica admitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada exclusivamente à terceirização de mão de obra.

5.2 A empresa vencedora, no caso de subcontratação, deverá apresentar previamente os dados da empresa a ser subcontratada, contendo, dentre outras informações, CNPJ, ato constitutivo (contrato social, estatuto, etc) e certidões negativas (Municipal, Estadual, FGTS, INSS/Federal e Trabalhista).

5.3 A documentação da subcontratada deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias contados da homologação da licitação, antes da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1 As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

7.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.1.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

7.1.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 7.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 7.1.5 Executar o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados neste termo, no edital e seus anexos;
- 7.1.6 Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos;
- 7.1.7 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.1.8 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- 7.1.9 Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- 7.1.10 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 7.1.11 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- 7.1.12 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 7.1.13 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 7.1.14 Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços contratados;
- 7.1.15 Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito;
- 7.1.16 Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes dando a devida destinação.
- 7.1.17 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- 7.1.18 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- 7.1.19 Responder direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta, ou indiretamente, a provocar ou causar para o **MUNICÍPIO DE RONDINHA** ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo ao **MUNICÍPIO DE RONDINHA** direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- 7.1.20 Apresentar visto do CREA/RS e ou CAU/RS (Resoluções n.º 266/79 e 413/97, CONFEA e Lei 12.378/2010 CAU/BR), da empresa e do profissional técnico responsável, nos casos cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.
- 7.1.21 Manter o diário de obra atualizado, e disponível para fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

7.2 São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;

7.2.2 Aplicar as penalidades, quando for o caso;

7.2.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

7.2.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.2.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção, ou alteração de condições e/ou prazos;

7.2.6 Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.7 Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu art. 73, inciso I;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. A **CONTRATADA**, opta por apresentar como garantia de execução de obra, a modalidade (indicada no momento da assinatura do contrato), nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato. A garantia deverá ser apresentada em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula Nona do presente instrumento.

8.2. Para isso, a **CONTRATADA**, terá o prazo de até 10 dias, após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

9.1. É assegurado ao **MUNICÍPIO DE RONDINHA** a prerrogativa de, unilateralmente, e forte no art. 58 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1. Modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitado os direitos da **CONTRATADA**;

9.1.2. Rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, pelas formas elegidas pelo art. 79 da mesma Lei;

9.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

9.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada e/ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

9.1.4.1. Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, prestar informações referente a obra quando solicitado pelo Município e não manter diário de obra atualizado entre outras, limitando-se à 5 (cinco) advertências durante o período de execução do contrato, após este limite considerar-se inexecução parcial;

9.1.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

9.1.4.3. Multa de 1,00% (um por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

9.1.4.4. Multa de 8,00% (oito por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

9.1.4.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

9.1.4.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a **CONTRATADA** não apresentar a garantia no prazo previsto na Cláusula Oitava, mais 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando-se à 30 dias, após esse período considerar-se-á inexecução contratual.

9.1.4.7. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

9.1.4.8. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.4.9. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.4.10. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das sanções elegidas nos itens precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios do Município de Rondinha-RS, coberta pelas seguintes dotações orçamentárias:

0605 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1027 – IMPL. MODERN. QUADRAS POLIESPORTIVAS
449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES – VINC. 1500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

12.1. O presente contrato, e a relação entre as partes, regem-se pelas regras insculpidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para todos os fins e efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelo disposto no Processo Pregão Presencial nº 08/2023.

13.2. A contratante e o contratado, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados do país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Ronda Alta/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rondinha, ...de.....de 2023.

**MUNICIPIO DE RONDINHA
ALDOMIR LUIZ CANTONI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL**

2-XII

RONDINHA

1964

Assinantes

- ✓ **CASSIANO JOSÉ REBELATTO**
Assinou em 16/06/2023 às 15:17:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, CASSIANO JOSÉ REBELATTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Aldomir Luiz Cantoni**
Assinou em 16/06/2023 às 17:06:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Aldomir Luiz Cantoni, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3VQ**12W****ODN****RK6**